



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020**  
**MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE**

PROCESSO N.º:	100757/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	3457/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	3
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	3
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	3
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	4
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	5
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	6
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	17
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	22
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	26
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	32



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
6.2. EDUCAÇÃO	34
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35
6.3. SAÚDE	36
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	37
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	38
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	40
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	41
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	42
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	42
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	44
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	44
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	44
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	45
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	45
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	46
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	46
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	47
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	47
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	49
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	51
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	51
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	52
Anexo 1 - ORÇAMENTO	54
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	54
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	58
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	61
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	66
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	70
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	71
Anexo 2 - RECEITA	78
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	78
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	79
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	79
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	80
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	80
Anexo 3 - DESPESA	81



Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	81
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	82
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	84
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	88
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	88
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	89
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	90
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	91
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	95
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	95
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	96
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	99
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	100
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	101
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	102
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	102
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	103
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	106
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	107
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	108
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	108
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	110
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	110
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	110
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	111
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	113
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	114
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	115
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	115
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	115
Anexo 8 - SAÚDE	116
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	116
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	116
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	117
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	119
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	120
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	120
Anexo 9 - PESSOAL	121
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	121
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	121
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	122
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	123



<b>Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	127
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	127
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	127
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	129
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	129
<b>Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO</b>	130
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	130
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	135
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	136
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	141
<b>Anexo 13 - COVID-19</b>	142
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	142
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	142
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	144
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	144
<b>APÊNDICE - A - RESOLUÇÃO AL CALAMIDADE PÚBLICA</b>	146
<b>APÊNDICE - B - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LDO</b>	148
<b>APÊNDICE - C - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LOA</b>	159
<b>APÊNDICE - D - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO</b>	170
<b>APÊNDICE - E - AMOSTRA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ANALISADOS</b>	175
<b>APÊNDICE - F - DESPESA COM PESSOAL INCLUÍDA PELA EQUIPE</b>	177



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de GUARANTA DO NORTE - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de GUARANTA DO NORTE, a Resolução nº 6787, de 27/05/2020, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

### 1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, a Presidência da República solicitou o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da



pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

À vista disso, o Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

O art. 65, da LRF, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, determina que, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 (apuração das despesas com pessoal) e art. 31 (apuração da dívida consolidada). Ainda, serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho, previsto no art. 9º, da LRF.

Para todos os entes da federação, no caso de calamidade pública, são dispensados limites, condições e restrições para:

- contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias: determinadas regras da LRF e de Resoluções do Senado Federal norteiam o tema, e, de acordo com o art. 65, § 1º, “a” e “b” da LRF, o ente está dispensado de obedecer a tais regras no caso de calamidade pública. (art. 65, § 3º da LRF);
- contratação entre entes da federação: vedado pelo art. 35 da LRF, passa a ser permitido em caso de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “c” da LRF)
- recebimento de transferências voluntárias: as regras previstas no art. 25 são dispensadas em situação de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “d” da LRF).

Além disso, conforme art. 65, §1º, I e II da LRF, serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos:

- arts. 35 e 37 (operações de crédito) e
- art. 42 da LRF (vedação ao Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele);
- parágrafo único do art. 8º da LRF (recursos vinculados), desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Mais ainda, no art. 65, § 1º, III desta Lei Complementar, é disposto que serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública:

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF);
- exigências de acompanhamento, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (art. 16 da LRF);
- exigências para a criação das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF).

As exceções previstas na LRF no estado de calamidade pública somente se aplicam onde for



reconhecido o estado de calamidade e apenas enquanto perdurar o estado de calamidade e aplicam-se exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo de calamidade pública e não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

Nos respectivos itens deste Relatório Técnico serão demonstradas as análises quanto ao cumprimento das exigências da LRF que tiveram as suas obrigações suspensas em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	4.734.589
Distância Rodoviária do Município à Capital	711 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	35.497

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos dois últimos exercícios financeiros.



### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de GUARANTA DO NORTE :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,37	0,35	0,71	0,65	0,09	0,65	0,49	113
2016	0,38	0,41	1,00	0,52	0,00	0,63	0,53	103
2017	0,55	0,14	1,00	0,72	0,15	0,52	0,55	68
2018	0,55	0,00	1,00	1,00	0,38	0,29	0,58	57



Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2019	0,53	0,36	1,00	0,60	0,31	0,35	0,56	88

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ERICO STEVAN GONCALVES	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ALFREDO FOGACA NETO	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALTER NEVES DE MOURA	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	THIAGO ALMEIDA DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Sistema APLIC



### 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

##### 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de GUARANTA DO NORTE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1632 de 06 de outubro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 981/2018 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela (s) seguinte (s) lei (s): Lei 1915/2020, Lei 1918/2020, Lei 1921/2020, Lei 1929/2020, Lei 1932/2020, Lei 1936/2020, Lei 1946/2020, Lei



1952/2020, Lei 1955/2020, Lei 1959/2020 e Lei 1983/2020.

### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de GUARANTA DO NORTE para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 1891/2019, de 23/10/2019, a qual foi protocolada sob o nº 1597/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 15.664.800,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 14.990.000,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 4.663.526,15.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do



Município as seguintes providências:

Conforme demonstrativo de Riscos e Providências foram apontados descritos os seguintes riscos:

- Sentenças judiciais
- Diminuição da arrecadação decorrente do cenário econômico

Caso os riscos venham a ser efetivados foram apontadas as seguintes providências:

- Utilização da Reserva de Contingência

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. A discussão do projeto da referida lei foi realizada em 27/08/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF, conforme consta no Relatório de Análise da LDO, apêndice B.
- 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme consta no Relatório de Análise da LDO, apêndice B.
- 5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme consta no Relatório de Análise da LDO, apêndice B.
- 6) Consta da LDO o percentual 0,3% até 1% para a Reserva de Contingência, conforme art. 23 da LRF, conforme consta no Relatório de Análise da LDO, apêndice B.

### **3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de GUARANTA DO NORTE para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1900/2019, de 20 de dezembro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 2453/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 129.500.000,00, conforme seu art



1º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 89.152.500,00
- Orçamento da Seguridade Social: 40.347.500,00
- Orçamento de Investimento:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme consta nos artigos nos itens I e II do artigo 1º da LOA, apêndice C.

2) Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2020 foi realizada a audiência pública conforme Ata da audiência e lista de presença dos participantes do evento encaminhados pelo fiscalizado, via Sistema-Applic deste Tribunal (acesso em 25/05/2021), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 24/10/2019. Esta informação consta no Relatório de Análise da LOA, apêndice C.

3) Houve a publicidade da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, em imprensa oficial e a sua disponibilização no Portal de Transparência da Prefeitura, todavia, sem os anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

*3.1) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados em veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. - **DB08***

De acordo o Relatório de Acompanhamento da LOA (apêndice C), em pesquisa realizada em 25/05/2021 constatou-se que a Lei Orçamentária/2020 foi publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, contudo, os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial, tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

4) Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. FB13.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 165, §8º, CF/198

*4.1) Elaboração de peças de planejamento em desacordo com a legislação vigente por inserção de matéria que deveria ser tratada em lei específica. - **FB13***

O Artigo 6º da Lei 1900/2019, LOA 2020, em seu inciso I, estabeleceu os seguintes parâmetros para alteração orçamentária:



ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167. inciso V. da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43. parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite de 14% (quatorze por cento) do total da despesa fixada no Art. 4º desta Lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e art. 167. inciso V e VI. da Constituição Federal, a nível de modalidade de aplicação.

A concessão dentro da LOA, de autorização para remanejamento e transposição de recursos, constitui matéria estranha ao orçamento e vai de encontro a Resolução de Consulta nº 44/2008 deste Tribunal, que estabelece que a operacionalização das técnicas de alteração orçamentária por remanejamento, transposição e transferência, devem ser feitos mediante autorização em lei específica.

### 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1900/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

O artigo 6º, I, da LOA, estabeleceu que o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 14% do orçamento inicial.

Durante a execução do orçamento foram aprovadas outras leis que promoveram alterações no orçamento, conforme consta no Anexo I, quadro 1.6, deste relatório.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

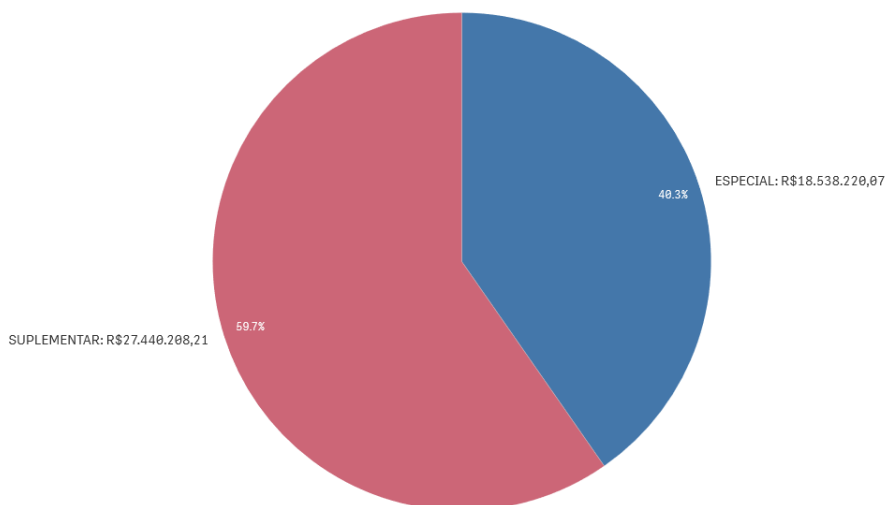
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 129.500.000,00	R\$ 27.440.208,00	R\$ 18.538.219,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.213.006,18	R\$ 154.265.421,75	19,12%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	21,18%	14,31%	0,00%	0,00%	16,38%	19,12%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir, de forma gráfica, a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício:



Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado enviado via email pela prefeitura, **Apêndice D**, (o que foi enviado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 109085/2021, pg 7) era apenas um balancete da prefeitura sem consolidação), apresenta como valor atualizado para fixação das despesas (exceto intra) o montante de R\$ 146.496.654,58, apresentando valor idêntico ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic, Anexo I, quadro 1.1 deste relatório.

Considerando que os balanços constituem peças fundamentais da prestação de contas anuais de governo e que a prefeitura em relação ao Anexo 12, Balanço Orçamentário, Anexo 13, Balanço Financeiro, não foram enviados os balanços consolidados, mas somente um balancete da unidade prefeitura, sugere-se que seja expedida determinação para que na prestação de contas, sejam enviados todos os anexos da Lei 4.320/64, de forma consolidada.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 129.500.000,00	R\$ 45.978.427,93	35,50%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 35,50% do Orçamento Inicial.

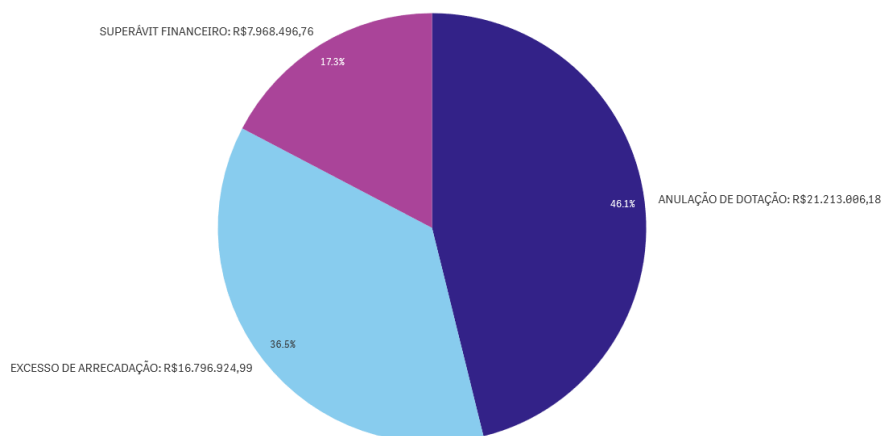
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 21.213.006,18
EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	R\$ 16.796.924,99
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 7.968.496,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 45.978.427,93</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice E**:

- 1) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 2) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).
- 4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).
- 5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).



## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 146.296.924,99, sendo arrecadado o montante de R\$ 128.909.570,87, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 81.961.205,49</b>	<b>R\$ 84.209.001,00</b>	<b>R\$ 90.093.321,77</b>	<b>R\$ 103.499.995,88</b>	<b>R\$ 119.614.463,18</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 6.164.589,99	R\$ 8.017.490,66	R\$ 14.366.768,22	R\$ 15.460.391,97	R\$ 16.587.191,94
Receita de Contribuição	R\$ 3.552.183,97	R\$ 3.738.888,14	R\$ 3.930.993,50	R\$ 4.575.366,16	R\$ 4.643.086,28
Receita Patrimonial	R\$ 5.296.418,53	R\$ 5.070.415,40	R\$ 543.478,17	R\$ 3.802.392,71	R\$ 823.526,83
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245,40	R\$ 3.276,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 7.663,66	R\$ 2.631,58	R\$ 22.201,50	R\$ 3.036,01
Transferências Correntes	R\$ 65.929.958,80	R\$ 64.188.301,78	R\$ 71.122.897,47	R\$ 79.297.224,82	R\$ 96.951.693,94
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.018.054,20	R\$ 3.186.241,36	R\$ 126.552,83	R\$ 342.173,32	R\$ 602.652,18
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 4.881.257,94</b>	<b>R\$ 2.798.808,25</b>	<b>R\$ 5.929.145,18</b>	<b>R\$ 3.286.171,11</b>	<b>R\$ 11.691.848,11</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.961.676,33
Alienação de bens	R\$ 1.136.708,27	R\$ 126.775,79	R\$ 76.634,05	R\$ 331.653,05	R\$ 471.031,72



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 3.744.549,67	R\$ 2.672.032,46	R\$ 5.852.511,13	R\$ 2.954.518,06	R\$ 5.259.140,06
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 86.842.463,43</b>	<b>R\$ 87.007.809,25</b>	<b>R\$ 96.022.466,95</b>	<b>R\$ 106.786.166,99</b>	<b>R\$ 131.306.311,29</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 6.594.209,20	-R\$ 7.962.227,50	-R\$ 8.562.493,92	-R\$ 9.423.779,03	-R\$ 9.422.183,18
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 80.248.254,23</b>	<b>R\$ 79.045.581,75</b>	<b>R\$ 87.459.973,03</b>	<b>R\$ 97.362.387,96</b>	<b>R\$ 121.884.128,11</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.852.186,75	R\$ 4.254.984,08	R\$ 5.410.452,02	R\$ 6.127.110,11	R\$ 7.025.442,76
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 84.100.440,98</b>	<b>R\$ 83.300.565,83</b>	<b>R\$ 92.870.425,05</b>	<b>R\$ 103.489.498,07</b>	<b>R\$ 128.909.570,87</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 8.437.403,91	R\$ 11.126.561,16	R\$ 13.036.840,45	R\$ 13.957.618,21	R\$ 15.301.153,19
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	10,29%	13,21%	14,47%	13,48%	12,79%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>12,85%</b>				

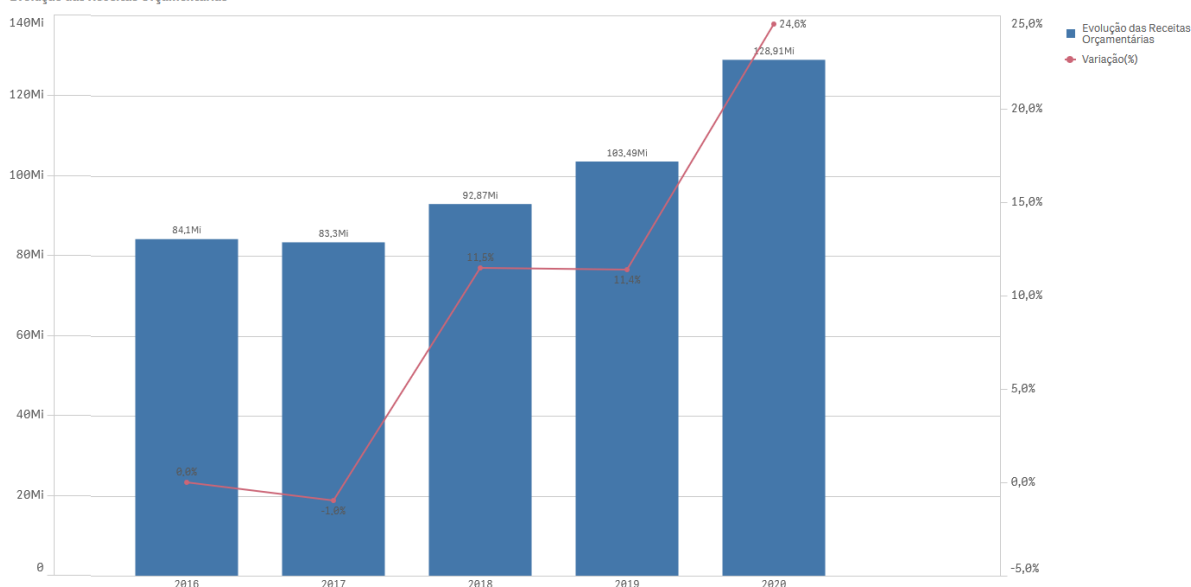
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 96.951.693,94, o que corresponde a 73,83% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 131.306.311,29.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 12,79% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

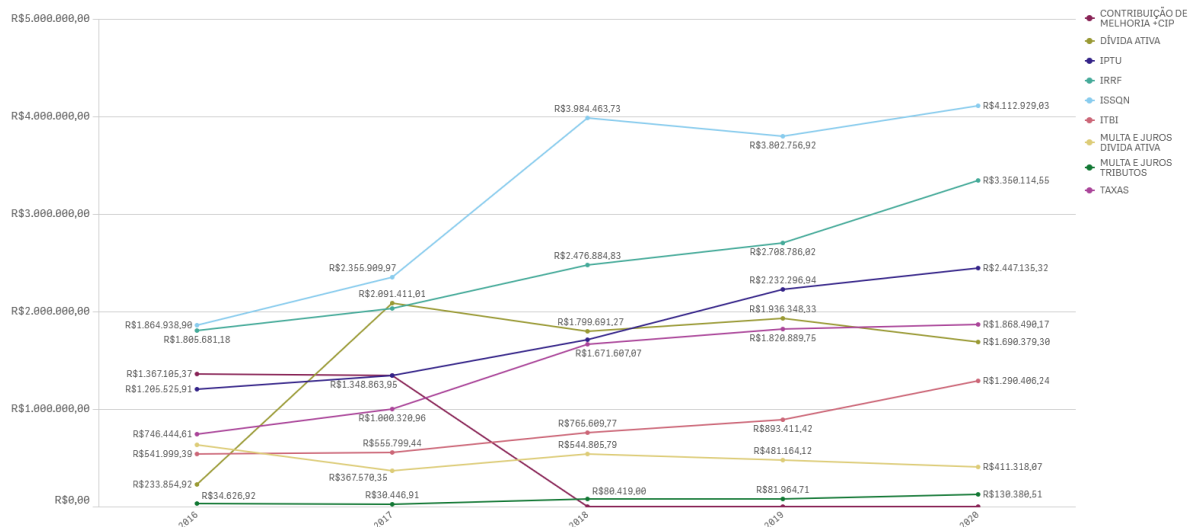
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 1.205.525,91	R\$ 1.343.928,42	R\$ 1.713.358,99	R\$ 2.232.296,94	R\$ 2.447.135,32
IRRF	R\$ 1.805.681,18	R\$ 2.032.310,15	R\$ 2.476.884,83	R\$ 2.708.786,02	R\$ 3.350.114,55
ISSQN	R\$ 1.864.938,90	R\$ 2.355.909,97	R\$ 3.984.463,73	R\$ 3.802.756,92	R\$ 4.112.929,03
ITBI	R\$ 541.999,39	R\$ 555.799,44	R\$ 765.609,77	R\$ 893.411,42	R\$ 1.290.406,24
TAXAS	R\$ 746.444,61	R\$ 1.000.320,96	R\$ 1.671.607,07	R\$ 1.820.889,75	R\$ 1.868.490,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 1.367.105,37	R\$ 1.348.863,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 34.626,92	R\$ 30.446,91	R\$ 80.419,00	R\$ 81.964,71	R\$ 130.380,51
DÍVIDA ATIVA	R\$ 233.854,92	R\$ 2.091.411,01	R\$ 1.799.691,27	R\$ 1.936.348,33	R\$ 1.690.379,30
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 637.226,71	R\$ 367.570,35	R\$ 544.805,79	R\$ 481.164,12	R\$ 411.318,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.437.403,91</b>	<b>R\$ 11.126.561,16</b>	<b>R\$ 13.036.840,45</b>	<b>R\$ 13.957.618,21</b>	<b>R\$ 15.301.153,19</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplc) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados



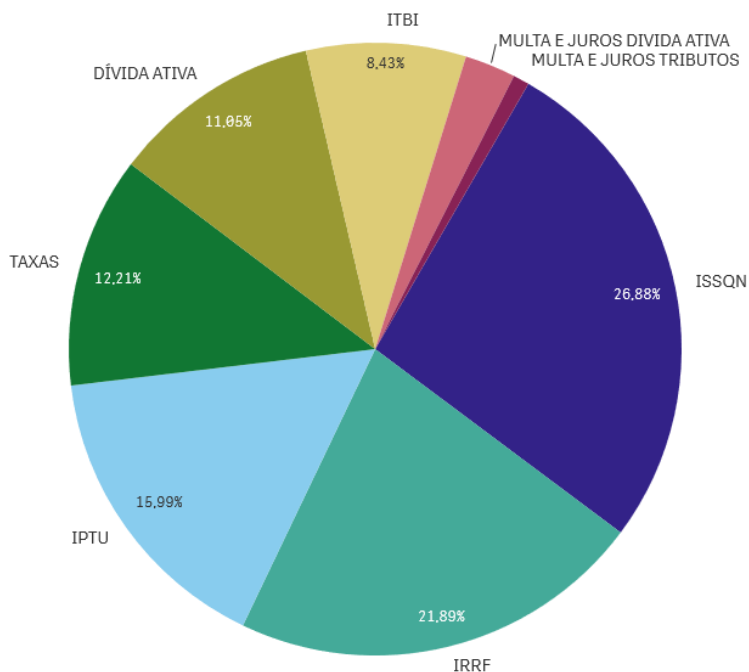
foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

Composição da Receita Tributária Própria 2020





#### 4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 131.306.311,29
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 96.951.693,94
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 34.354.617,35</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>26,16%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>73,83%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 26,16% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,26 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 73,83% .

#### 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na



forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de GUARANTA DO NORTE recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 9.387.964,67
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.499.288,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 4.841.222,22
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 519.054,94
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 258.967,81

APLIC

## 1) PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Os registros contábeis dos repasses recebidos para o enfrentamento da Pandemia, contidos no Quadro 13.1, estão de acordo com os valores registrados no site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>. A somatória dos valores constantes nos relatórios bimestrais emitidos pelo Banco do Brasil abrange os seguintes itens a serem verificados:

Lc N. 173/2020	Discriminação no Relatório do Banco do Brasil
Art. 5.o, inciso I	PFEC Inc I
Art. 5.o, inciso II PFEC	PFEC Inc II
Auxílio financeiro	Apoio Finan. Mun.

Os itens discriminados no relatório do Banco do Brasil com as denominações de PFEC Inc I, PFEC Inc II e Apoio Finan. Mun. Correspondem ao Detalhamento da fonte TCE/MT 076000, 077000 e 080000, respectivamente. O quadro a seguir demonstra os valores obtidos no site do Banco do Brasil. Vejamos:



AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
BANCO DO BRASIL (1)					APLIC/CONEX			
Período	Crédito (bruto)				Quadro 13.1 - Recursos para enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento de Fonte				Detalhamento de Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º Bim	-	-	-	-	519.054,94	9.387.964,67	1.499.288,00	11.406.307,61
2º Bim	-	-	110.912,33	110.912,33				
3º Bim	129.685,51	2.342.371,80	550.174,99	3.022.232,30				
4º Bim	259.371,02	4.684.743,60	344.656,92	5.288.771,54				
5º Bim	129.839,14	2.334.928,24	493.397,63	2.958.165,01				
6º Bim	-	-	-	-				
<b>Total</b>	<b>518.895,67</b>	<b>9.362.043,64</b>	<b>1.499.141,87</b>	<b>11.380.081,18</b>	<b>519.054,94</b>	<b>9.387.964,67</b>	<b>1.499.288,00</b>	<b>11.406.307,61</b>

(1) <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiarioList.bbx>

Como se pode observar no quadro acima, a prefeitura registrou os valores recebidos de apoio financeiro do Governo Federal, nos respectivos detalhamentos. Ao se comparar os valores registrados com os valores informados pelo Banco do Brasil, nota-se uma pequena diferença registrada a maior pela prefeitura, sendo R\$ 157,27 no detalhamento 076000, R\$ 25.921,03, no detalhamento 077000 e R\$ 146,13, no detalhamento 08000. A relação ao total de recursos recebidos, essa diferença torna-se irrelevante, considerando ainda que não houve registro a menor e sim a maior.

## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 154.265.421,75, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 118.214.082,29, liquidado R\$ 111.428.322,78 e pago R\$ 110.812.118,34.

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 59.050.667,36</b>	<b>R\$ 64.503.321,38</b>	<b>R\$ 75.154.172,07</b>	<b>R\$ 80.265.526,12</b>	<b>R\$ 89.647.273,10</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 36.027.594,20	R\$ 39.895.519,73	R\$ 43.781.548,27	R\$ 46.546.106,25	R\$ 50.949.101,01
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

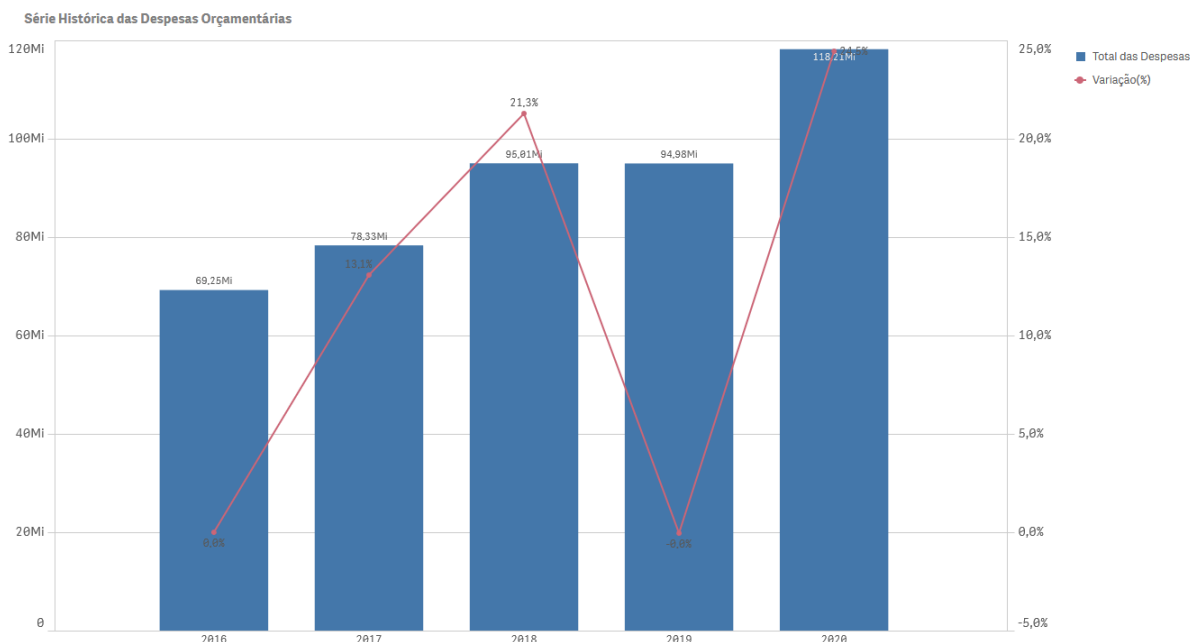


Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Outras despesas correntes	R\$ 23.023.073,16	R\$ 24.607.801,65	R\$ 31.372.623,80	R\$ 33.719.419,87	R\$ 38.698.172,09
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 6.396.871,00</b>	<b>R\$ 9.585.455,73</b>	<b>R\$ 14.454.915,38</b>	<b>R\$ 8.613.780,59</b>	<b>R\$ 21.311.412,71</b>
Investimentos	R\$ 4.865.746,45	R\$ 8.444.503,49	R\$ 13.218.370,16	R\$ 7.392.166,82	R\$ 19.964.087,61
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.531.124,55	R\$ 1.140.952,24	R\$ 976.845,22	R\$ 1.221.613,77	R\$ 1.347.325,10
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 3.798.978,87</b>	<b>R\$ 4.240.974,82</b>	<b>R\$ 5.405.918,19</b>	<b>R\$ 6.099.210,64</b>	R\$ 7.255.396,48
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 69.246.517,23</b>	<b>R\$ 78.329.751,93</b>	<b>R\$ 95.015.005,64</b>	<b>R\$ 94.978.517,35</b>	<b>R\$ 118.214.082,29</b>
Variação - %		13,11%	21,30%	-0,03%	24,46%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e encargos sociais, totalizando o valor de R\$ 50.949.101,01, o que corresponde a 45,92% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 110.961.685,81.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou o 8 programas, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 13.398.011,12	R\$ 12.054.136,23	R\$ 12.054.136,23

APLIC

A apresentação individualizada por programa consta no Anexo 13 - Quadro 13.2 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 7.383.369,35	R\$ 6.086.290,06	R\$ 6.086.290,06
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.499.288,00	R\$ 1.499.288,00	R\$ 1.499.288,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 4.004.172,37	R\$ 3.957.376,77	R\$ 3.957.376,77
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 511.181,40	R\$ 511.181,40	R\$ 511.181,40
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 13.398.011,12</b>	<b>R\$ 12.054.136,23</b>	<b>R\$ 12.054.136,23</b>



APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de GUARANTA DO NORTE, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECADADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 139.586.924,99
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 121.884.128,11
QER	B/A	0,8731

**Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.**



## 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 118.326.124,99
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 119.614.463,18
QERC	B/A	1,0108

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 101,08% do valor estimado (excesso de arrecadação).

## 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 30.961.900,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 11.691.848,11
QRC	B/A	0,3776

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 37,76% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 146.496.654,58
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 110.958.685,81
QED	B/A	0,7574

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 100.549.091,90
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 89.647.273,10



QEDC	B/A	0,8915
------	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 89,15% do valor estimado.

### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 43.493.562,68
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 21.311.412,71

QDC	B/A	0,4899
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 48,99% do valor estimado.

## 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 114.030.380,38
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 82.992.983,14

QEOC	A/B	1,3739
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes. A



receita foi 37,39% superior a despesa - Superávit Corrente.

### **5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)**

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

#### **1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra**

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 11.691.848,11
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 21.293.050,81
QEOC.	A/B	0,5490

**Este resultado indica que as receitas de capital supriram 54,90% das despesas de capital, sendo o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.**

### **5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)**

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.



## 1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 21.311.412,71
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 5.961.676,33
REGRA DE OURO	A/B	0,2797

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

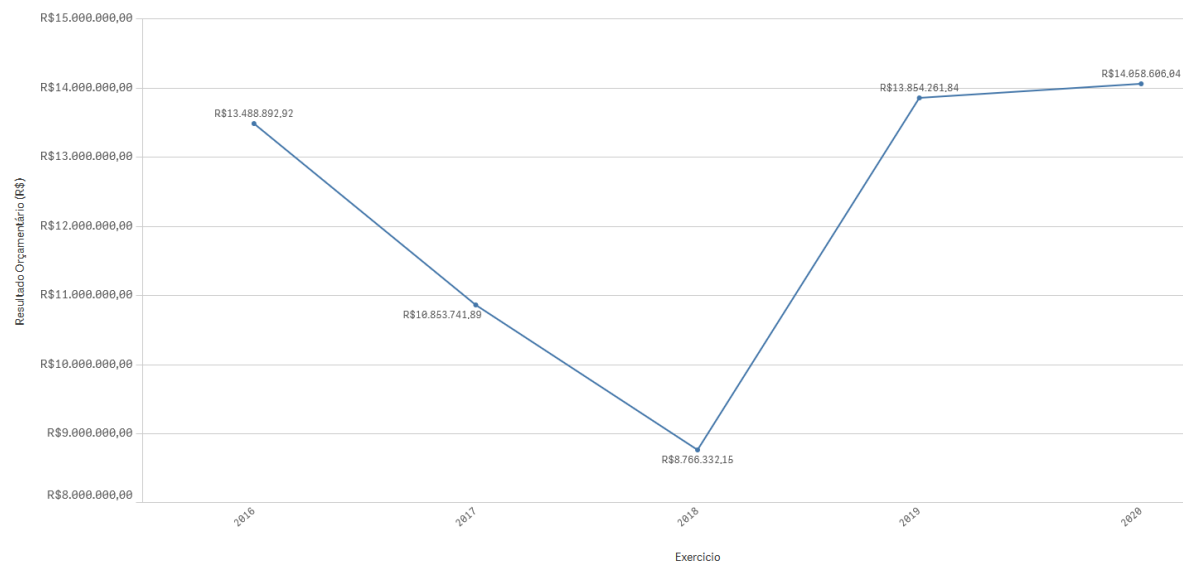
### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 75.664.349,32	R\$ 80.728.490,55	R\$ 92.930.507,35	R\$ 95.843.104,74	R\$ 125.722.228,49
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 62.175.456,40	R\$ 69.874.748,66	R\$ 84.164.175,20	R\$ 81.988.842,90	R\$ 104.286.033,95
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>R\$ 13.488.892,92</b>	<b>R\$ 10.853.741,89</b>	<b>R\$ 8.766.332,15</b>	<b>R\$ 13.854.261,84</b>	<b>R\$ 21.436.194,54</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária





O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 125.722.228,49
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 104.286.033,95
QREO	A/B	1,2055

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de GUARANTA DO NORTE, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 616.204,44**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 6.690.495,26**.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.



Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 23.188.593,75
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 616.204,44
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 6.919.269,57
QDF	(A-B)/(C+D)	3,0772

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,0772 de disponibilidade financeira,



A análise individualizada, por fonte de recursos, demonstra que há recursos disponíveis para o cumprimento dos restos a pagar em todas as fontes (quadro 5.1)

### 5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 7.401.963,95
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 118.214.082,29
QIRP	B/A	0,0626

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,06 (seis centavos) foram inscritos em restos a pagar.

### 5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.4 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 23.188.593,75
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 7.546.760,57
QSF	A/B	3,0726

Esse resultado indica que o Ativo Financeiro é de 3,07 vezes o valor do Passivo Financeiro. Houve superávit financeiro no valor de R\$ 15.641.833,18, considerando todas as fontes de recursos.



#### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

##### **1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS**

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 26.213.992,31
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 627.491,00

Liquidez Corrente	A/B	41,7758
-------------------	-----	---------

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes é 41,77 vezes superior ao total das obrigações de curto prazo.**

## **6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### **6.1. DÍVIDA PÚBLICA**

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a



composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 106.986.803,02
A	DCL	-R\$ 4.826.168,00
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

**Este resultado indica que não houve dívida consolidada líquida ao final do exercício, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).**

**Quando a DCL for negativa: Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com



organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 106.986.803,02
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Este resultado indica que a não houve contratação de dívida no exercício.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 106.986.803,02
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 1.347.325,10
QDDP	A/B	0,0125

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,25% da receita corrente líquida**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).



## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

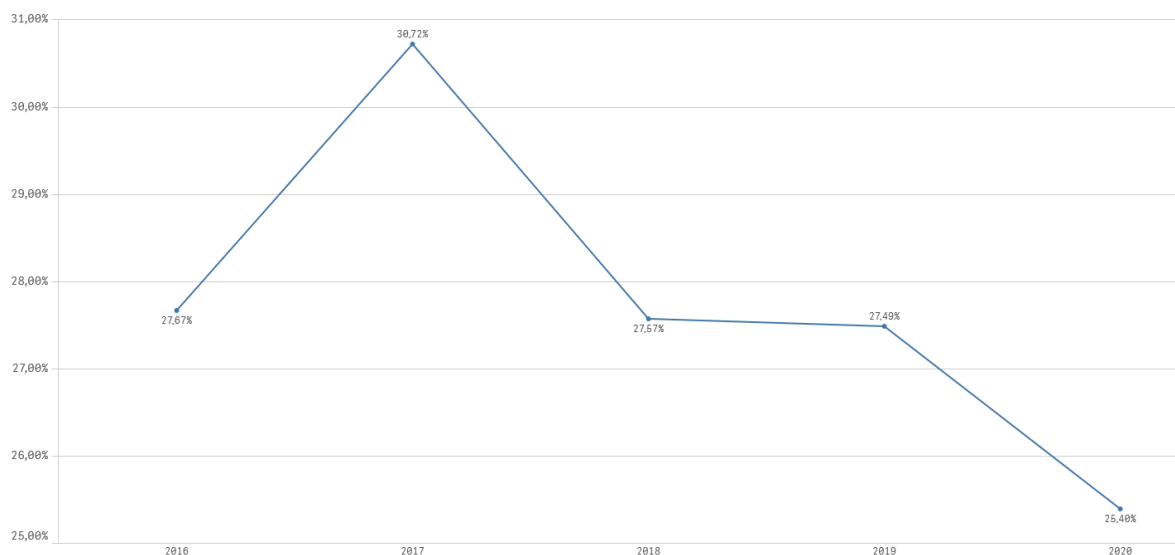
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de GUARANTA DO NORTE vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	27,67%	30,72%	27,57%	27,49%	25,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:



## 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 25,39% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

### 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

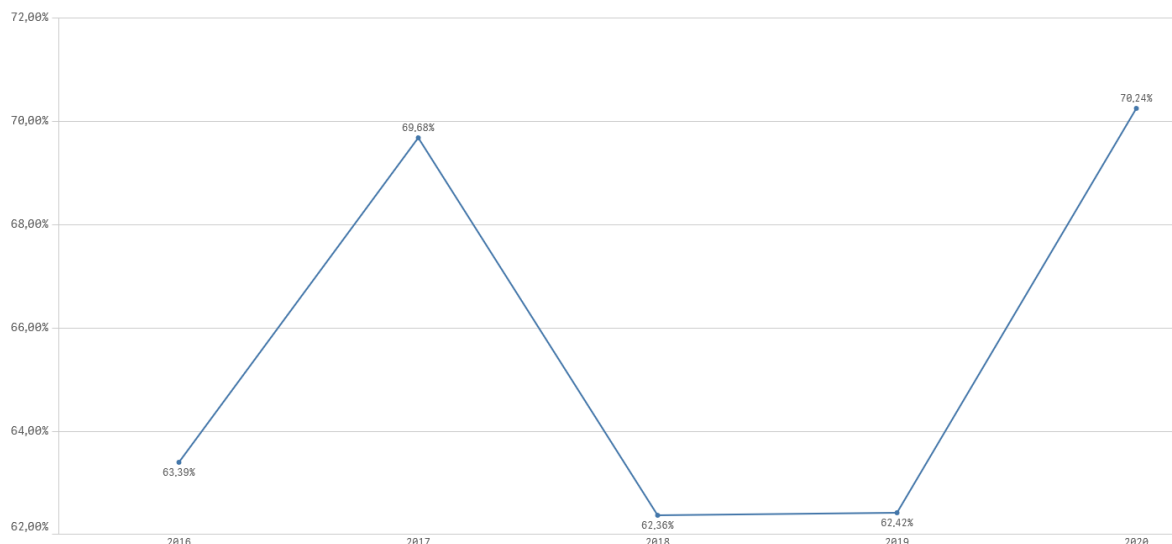
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	63,39%	69,68%	62,36%	62,42%	70,24%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 70,24% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

### 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT



nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

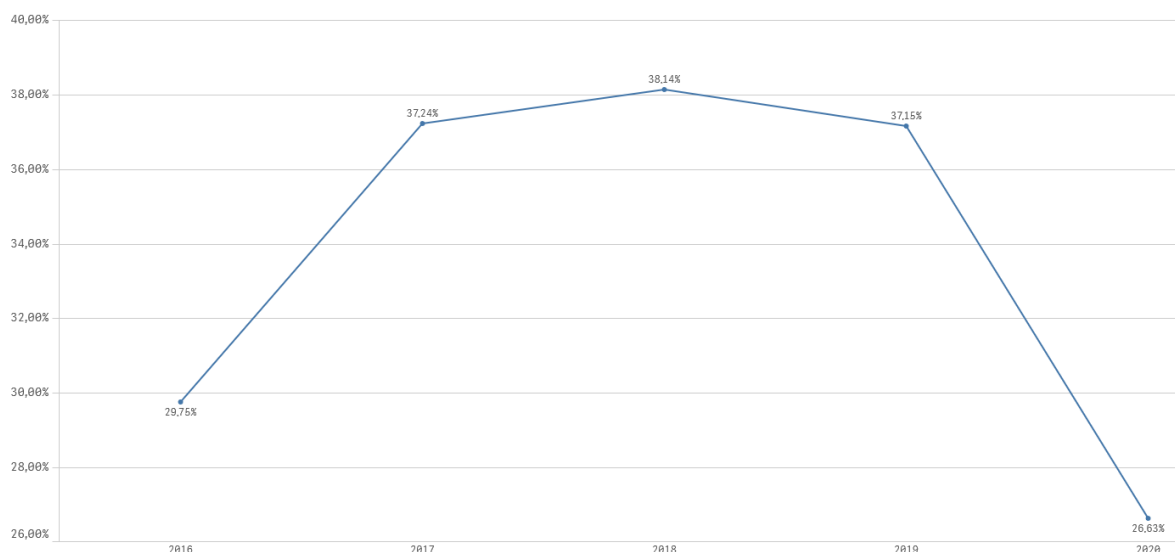
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	29,75%	37,24%	38,14%	37,15%	26,62%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



## 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 26,62% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL



A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 55.988.698,12 em despesas com pessoal, o que corresponde a 52,33% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 106.986.803,02), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

#### 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

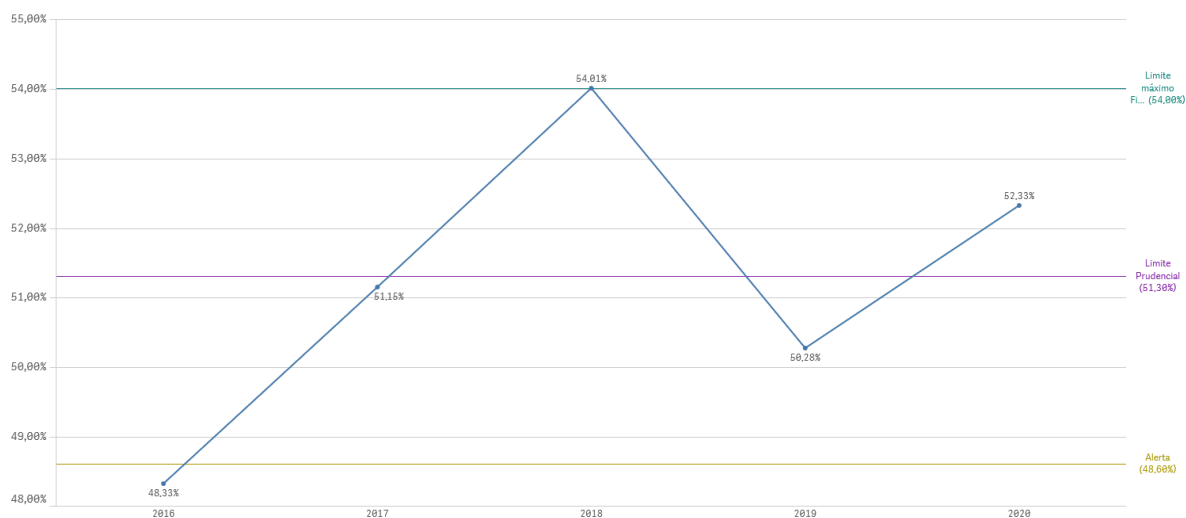
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	48,33%	51,15%	54,01%	50,28%	52,33%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,35%	2,64%	2,64%	2,56%	2,13%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	50,68%	53,79%	56,65%	52,84%	54,46%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte declarou haver despesas com contratações de Cooperativas e OSCIP, tendo inclusive relacionado os valores dos pagamentos realizados. Tal Declaração encontra-se à fls. 288 a 291 do Documento Digital nº 91763/2021 deste processo de Contas de Governo.

Considerando a análise efetuada a resposta apresentada pelo município ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX quanto a contratação de OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 5.674.950,48, por se tratarem de serviços que não se correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos).

Os pagamentos realizados para as organizações sociais e cooperativas totalizaram R\$ 7.319.424,52, como se demonstra na seqüência:

#### **IAD Instituto Assistencial de Desenvolvimento:**

Pagamento de R\$ 1.169.558,41, referente ao Termo de Parceria 01/2015;  
Pagamento de R\$ 2.078.929,96, referente ao Termo de Parceria 01/2015.

#### **Instituto Blaise Pascal:**

Pagamento de R\$ 3.731.689,73, referente ao Termo de Parceria 01/2020.

#### **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires:**

Pagamento de R\$ 339.246,42, referente ao Contrato de Prestação de Serviços 065/2020.



O Termo de Parceria 01/2015, celebrado com o IAD Instituto Assistencial de Desenvolvimento, foi sendo aditado desde sua celebração, tendo os últimos pagamento ocorridos em janeiro de 2020. A partir do mês de março de 2020, começou-se a pagar a mesma organização social, por meio do Termo de Parceria 01/2020 (doc. digital 0191763/2021, folha 20), até que em 23 de junho de 2020, o Tribunal de Contas de Mato Grosso, por meio do Acórdão Nº 168/2020-TP, homologou medida cautelar determinando a suspensão imediata da execução desse termo de parceria. Essa decisão foi proferida nos autos do Processo 9.608-3/2020, Representação Interna por Irregularidades no Termo de Parceria 01/2020.

Após a suspensão determinada, a prefeitura firmou o Termo de Parceria 02/2020 (doc. digital 0191763/2021, folha 32), com o Instituto Blaise Pascal, cujo pagamentos ocorreram a partir do mês de julho de 2020.

Os termos de parceria celebrados consistem basicamente em fornecimento de mão de obra para funcionamento do setor de saúde do município, cuja atividades são realizadas nas dependências do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário. Ficando nítida que essa mão de obra está substituindo os servidores que a prefeitura não possui, apesar de existirem as vagas em abertos no lotacionograma, conforme consta no sistema Aplic (Apêndice F, folhas 4 a 6).

Para se chegar ao valor de R\$ 5.674.950,48 de despesas a serem acrescidas nos gastos com pessoal, pegou-se o montante de R\$ 6.980.178,10, pagos as organizações sociais e se excluiu o valor de R\$ 1.305.227,62, referente a taxa de administração, conforme informações retiradas do sistema Aplic (Apêndice F, folhas 1 a 3) e informações enviadas pela prefeitura (doc. digital 91763/2021, folha 288-291).

Também não foram incluídas, nas despesas com pessoal, o valor de R\$ 339.246,42, referente aos pagamentos feitos a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, por se trata de atividade meio, como serviço de limpeza e vigilância, conforme, contrato 065/2020 (doc. digital 91763/2021, folha 4).

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 55.988.698,12, que correspondeu a 52,33% da Receita Corrente Líquida, **tendo atingido o** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Embora o município de Guarantã do Norte tenha descumprido o limite prudencial de gasto com pessoal do Poder Executivo, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública (inciso I do artigo 65 da LRF) houve a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 da LRF, motivo pelo qual a irregularidade não será apontada.



## 1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 55.988.698,12, correspondente a 52,33% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

## 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de Guaratã do Norte, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2019 de 35.497 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	6,89%	6,86%	6,65%	6,55%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo no total de R\$ 3.630.000,00 não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF), conforme demonstrado no Quadro 10.1 e 10.2 do Anexo 10 deste Relatório
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme informações do sistema Aplic, no caminho: Aplic/informes mensais/contabilidade/lançamento contábil/razão contábil/conta 35112020100.

**Razão Contábil**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO  
Conta contábil: 35112020100

Pesquisar [Enter]

Data	C.	Num. Inap...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
20/01/2020	2	300030065	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE JANEIRO
20/02/2020	2	400085935	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE FEVEREIRO
20/03/2020	2	500143659	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE MARÇO
17/04/2020	2	600087740	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE ABRIL
20/05/2020	2	700073893	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE MAIO
19/06/2020	2	800074119	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE JUNHO
20/07/2020	2	900074060	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE JULHO
20/08/2020	2	1000069350	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE AGOSTO
18/09/2020	2	1100074168	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE CAMARA MES DE SETEMBRO
20/10/2020	2	1200064649	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE OUTUBRO
19/11/2020	2	1300096749	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE NOVEMBRO
18/12/2020	2	1400087997	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	302.500,00	0,00	111568201000000000	REPASSE MES DE DEZEMBRO

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária



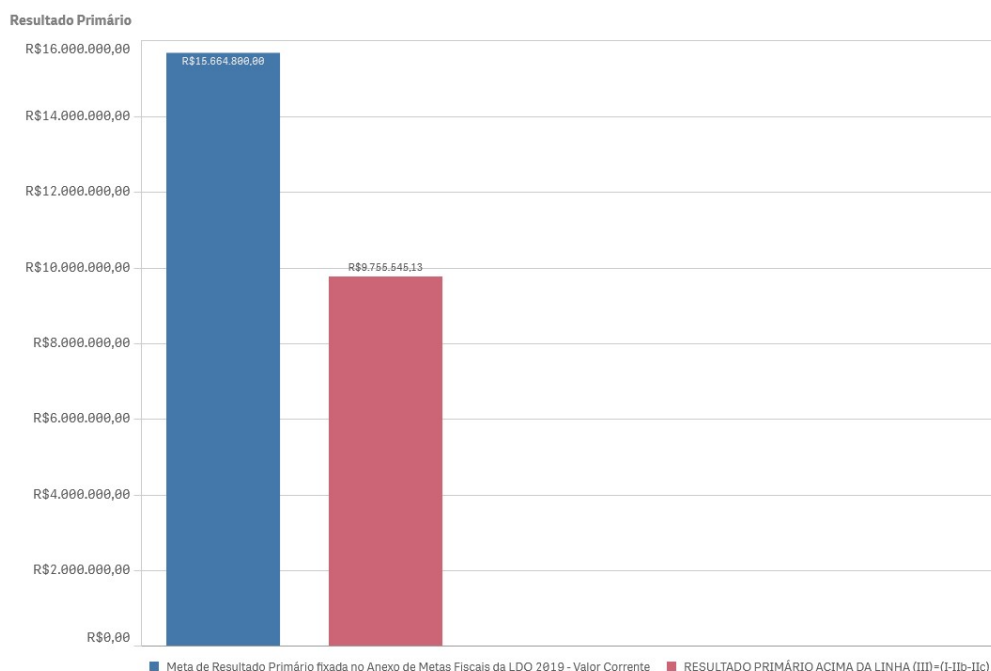
deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 15.664.800,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 9.755.545,13, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



Embora o município de Guarantã do não tenha alcançado a meta de resultado primário estabelecido na LDO, não haverá apontamento de irregularidade, em razão do reconhecimento do estado de



calamidade pública (inciso I do artigo 65 da LRF) com a consequente suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 da LRF..

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) A verificação se o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF, está sendo feito por meio de RNI, processo 510629/2021.

## 8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

### 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.



No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo, uma vez que o prefeito da gestão 2020 foi reeleito para novo mandato.

## **8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO**

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020.

Em 30/04/2020 as despesas em encargos compromissados do Poder Executivo ultrapassavam os ativos financeiros em R\$ 7.848.569,12. Todavia, em 31/12/2020 não haviam despesas e obrigações sem recursos disponíveis para o resguardo das obrigações. Portanto, conclui-se que:

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 *cáput* e parágrafo único da LRF.

## **8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, *caput*, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.



1) Verifica-se que houve foram registrados R\$ 5.961.676,33 de receitas decorrentes de Operações de Crédito. Em consulta ao Diário Contábil da Conta 22211029851 - Outros contratos - Empréstimos internos (Sistema APLIC - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento contábil - diário contábil - lançamento da conta mencionada referente 01/01 a 31/12/2020) verifica-se que a receita proveniente de operações de créditos referem-se ao Programa Pró-Transporte e ao financiamento para pavimentação do Bairro Aeroporto, ambos contraídos perante à Caixa Econômica Federal.

Em consulta ao Cadastro da Dívida Pública do município registrado no Sistema SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios) verificou-se que as operações de crédito mencionadas foram firmados/contraídos no exercício de 2019:

-Contratação perante à CEF de operação decorrente do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana PRÓ-TRANSPORTE (Contrato n. 0526394-02), para pavimentação da Avenida dos Pequizeiros, no município de Guarantã do Norte/MT. A lei autorizativa é a lei municipal 1834/2019 de 26 de fevereiro de 2019 e o contrato foi firmado em 08/junho/2020 .

-Contratação perante à CEF de financiamento para para pavimentação do Bairro Aeroporto (Contrato Nº 0531479-24) PRÓ TRANSPORTE, com liberação de recursos em 2020 de R\$ 1.007.523,04. A lei autorizativa é a lei municipal 1872/2019 de 21 de agosto de 2019 e o contrato foi firmado em 04/junho/2020 .

Portanto, conclui-se que:

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

#### **8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Em consulta aos registros contábeis da Prefeitura Municipal na Prestação de Contas de Governo verifica-se que não houve recebimentos decorrentes de operações de crédito a título de antecipação de receita orçamentária.

#### **8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.



A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas,



prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE :: CNPJ: 03239019000183 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

**\*\* Resolução Normativa Nº 31/2014**

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		10/01/2020	10/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		10/03/2020	10/03/2020	NO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		15/05/2020	15/05/2020	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		03/06/2020	03/06/2020	FORADO PRAZO
	Março	05/06/2020		05/06/2020	05/06/2020	NO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/06/2020	19/06/2020	NO PRAZO
	Mai	06/07/2020		06/07/2020	09/07/2020	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		30/07/2020	30/07/2020	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020		31/08/2020	29/10/2020	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		29/09/2020	29/10/2020	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		30/10/2020	30/10/2020	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		30/11/2020	03/12/2020	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		31/12/2020	31/12/2020	NO PRAZO
Dezembro	01/03/2021		15/02/2021	15/02/2021	NO PRAZO	
Contas de Governo		15/04/2021		16/04/2021	05/05/2021	FORADO PRAZO
Contas Especiais - LDO		20/01/2020		14/01/2020	14/01/2020	NO PRAZO
Contas Especiais - LOA		20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF, conforme ofício da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, doc. digital 65993/2021

2) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

#### Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

##### 2.1) Atraso no envio ao Tribunal de Contas, da prestação de contas anuais de governo. - MB02

A prestação de Contas Anuais de Governo Municipal deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas, em até 60 dias a partir do dia 15 de fevereiro, do ano subsequente daquele ao qual as contas se referem. Esse prazo está estabelecido no artigo 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso. O prazo para apresentação da prestação de Contas Anuais de Governo Municipal, referente ao exercício de 2020, se encerrou no dia 15 de abril de 2021. Contudo, a prefeitura de Guarantã do Norte apresentou sua prestação de contas somente no dia 05 de maio de 2021, ou seja, 20 dias após o prazo regulamentar.



## 10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
Resultado dos Processos de Fiscalização		
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	96083/2020	Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no Termo de Parceria nº 01/2020, com pedido de medida cautelar. A medida cautelar para suspensão do Termo de Parceria foi concedida conforme Acórdão 168/2020-TP

Sistema Control-P

## 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88374/2019	41/2020	18/12/2020		No caso do Parecer Prévio 41/2021, julgado em 18/12/2020, teve a sua divulgação no DOC em 02/03/2020, sendo considerado como data da publicação 03/03/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. No entanto, nesse tópico serão realizadas as análises quanto à ocorrência das irregularidades relatadas referente ao processo de Contas Anuais de Governo de 2019, cabendo somente a verificação do cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.
2018	167347/2018	35/2020	14/12/2020	Acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9º, §§ 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária	Não cumpriu. O Resultado primário projetado na LDO não foi alcançado, contudo o município está amparado por decreto de calamidade pública reconhecido pela AL. .
2018	167347/2018	35/2020	14/12/2020	abstenha-se de autorizar aberturas de créditos sem os recursos correspondentes nas respectivas fontes apontadas para tanto e de promover o empenho de despesas a partir destes, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64	Cumpriu. Não houve a abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis
2018	167347/2018	35/2020	14/12/2020	observe e cumpra a previsão do inciso II do § 2º do art. 4º da LRF, assim como as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias	A previsão do inciso II do § 2º do art. 4º da LRF, não foi objeto de avaliação no presente relatório.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167347/2018	35/2020	14/12/2020	diligencie, estando ou não o Município em meio a um contexto de dificuldades financeiras desencadeadas por uma crise macroeconômica, no sentido de verificar a projeção das despesas e das receitas não só quando da elaboração da LOA e da LDO, mas também no próprio exercício financeiro, através da análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, de modo a adotar as medidas necessárias para equacionar os gastos e a arrecadação e, assim, garantir que sejam respeitados os limites prudencial e máximo para gastos com pessoal do Poder Executivo e do Município, sem prejuízo do cumprimento de obrigações/direitos legais e constitucionais, e, sobretudo, ao atendimento do princípio da sustentabilidade fiscal, que é um direito fundamental difuso da própria coletividade e das gerações futuras de não sofrerem com a mitigação ou inviabilização dos direitos constitucionalmente assegurados, por conta de atividade financeira insustentável do respectivo Ente público.	O município não cumpriu o limite prudencial de gasto com pessoal, contudo a irregularidade não será apontada devido ao reconhecimento de calamidade pública pela ALMT.
2018	167347/2018	35/2020	14/12/2020	elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício de 2019, corresponderam à 71,77% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 14,34%.	Houve melhora na participação das receitas próprias no total das receitas, tendo ficado em 26,16%

Control-p

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



Após análise das Contas Anuais de Governo, do município de Guarantã do Norte com base na informações enviadas via sistema Aplic, e, considerando os achados do presente relatório, sugere-se ao Conselheiro Relator, que sejam expedidas ao atual gestor, as seguintes recomendações:

- Indicar no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.
- Que no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos
- Que na prestação de Contas de Governo, sejam enviados os balanços consolidados e não somente os balancetes individualizados da prefeitura.
- Que na elaboração da lei orçamentária anual, deixe de inserir autorização para transposição e remanejamento de recursos, matérias estas, a serem tratadas em leis específicas.

## 12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor ERICO STEVAN GONCALVES, Prefeito do Município de GUARANTA DO NORTE - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 510629/2021 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 7.2 – Audiências públicas deste relatório.

**ERICO STEVAN GONCALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

*1.1) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados em veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

**2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

*2.1) Elaboração de peças de planejamento em desacordo com a legislação vigente por inserção de matéria que deveria ser tratada em lei específica. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*



**3) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

3.1) *Atraso no envio ao Tribunal de Contas, da prestação de contas anuais de governo.* - Tópico - 9.1.  
*PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

Em Cuiabá-MT, 12 de Julho de 2021.

---

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - EXERCÍCIO 2020

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.475.000,00	R\$ 403.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 426.000,00	R\$ 3.452.000,00	-0,66%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 14.440.200,00	R\$ 1.801.828,10	R\$ 882.580,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.397.681,66	R\$ 14.726.926,67	1,98%
FUNDEB	R\$ 1.866.000,00	R\$ 297.431,69	R\$ 261.346,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.566,48	R\$ 2.242.211,60	20,16%
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 4.097.500,00	R\$ 336.969,00	R\$ 1.101.018,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 897.178,96	R\$ 4.638.308,69	13,19%
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	R\$ 721.050,00	R\$ 176.357,67	R\$ 399.701,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.413,44	R\$ 1.127.695,78	56,39%
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 24.066.750,00	R\$ 8.689.027,20	R\$ 10.085.869,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.835.027,47	R\$ 36.006.618,84	49,61%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA	R\$ 315.000,00	R\$ 128.408,36	R\$ 19.732,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.950,00	R\$ 414.190,46	31,48%
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 109.000,00	R\$ 2.831,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.931,14	R\$ 29.900,00	-72,56%
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	R\$ 221.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 218.000,00	-1,35%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.253.600,00	R\$ 291.571,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.500,00	R\$ 1.332.671,70	6,30%
PREVIGUAR - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL GUARANTA DO NORT	R\$ 9.986.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.000,00	R\$ 9.967.000,00	-0,19%
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	R\$ 721.000,00	R\$ 27.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.130,00	R\$ 743.100,00	3,06%
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	R\$ 18.229.800,00	R\$ 2.977.100,00	R\$ 421.769,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.525.700,00	R\$ 19.102.969,69	4,79%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 1.700.000,00	R\$ 222.500,00	R\$ 88.269,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.500,00	R\$ 1.788.269,78	5,19%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	0,00%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 7.397.750,00	R\$ 596.821,96	R\$ 23.423,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 654.040,25	R\$ 7.363.955,43	-0,45%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 8.102.000,00	R\$ 414.400,00	R\$ 88.289,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.381,69	R\$ 7.887.308,18	-2,65%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$ 1.081.000,00	R\$ 239.127,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.850,00	R\$ 1.193.277,68	10,38%
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	R\$ 1.672.600,00	R\$ 987.852,20	R\$ 2.487.337,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461.401,00	R\$ 4.686.388,21	180,18%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 23.305.250,00	R\$ 8.153.740,35	R\$ 2.483.881,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.396.510,31	R\$ 29.546.361,87	26,78%
	<b>R\$ 122.790.000,00</b>	<b>R\$ 25.996.197,05</b>	<b>R\$ 18.343.219,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 20.632.762,40</b>	<b>R\$ 146.496.654,58</b>	<b>331,66%</b>
Intraorçamentários								
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 155.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.000,00	14,83%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 144.800,00	R\$ 264.061,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 657,40	R\$ 408.204,54	181,90%
FUNDEB	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 140.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398,85	R\$ 163.601,15	16,85%
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	R\$ 40.950,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.600,00	R\$ 40.350,00	-1,46%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.465.250,00	R\$ 470.949,01	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.850,91	R\$ 2.825.348,10	14,60%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 49.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.069,70	R\$ 46.330,30	-6,21%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PREVIGUAR - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL GUARANTA DO NORT	R\$ 55.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.000,00	34,54%
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	R\$ 2.770.200,00	R\$ 516.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167.400,00	R\$ 3.118.800,00	12,58%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 312.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.183,68	R\$ 333.816,32	6,99%
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 165.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.000,00	6,06%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$ 131.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.777,68	R\$ 106.222,32	-18,91%
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	R\$ 83.400,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.651,20	R\$ 87.748,80	5,21%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 190.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.654,36	R\$ 211.345,64	11,23%
	<b>R\$ 6.710.000,00</b>	<b>R\$ 1.444.010,95</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 580.243,78</b>	<b>R\$ 7.768.767,17</b>	<b>178,25%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 129.500.000,00</b>	<b>R\$ 27.440.208,00</b>	<b>R\$ 18.538.219,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 21.213.006,18</b>	<b>R\$ 154.265.421,75</b>	<b>19,12%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.744.556,35	R\$ 1.717.710,30	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.196,49	R\$ 3.196,49	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 611.118,23	R\$ 611.118,23	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 421.345,37	R\$ 287.941,97	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 58,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 289.799,27	R\$ 289.799,27	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 421.769,69	R\$ 421.769,69	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 189.210,35	R\$ 189.210,35	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 224.964,56	R\$ 224.944,56	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 590.908,26	R\$ 590.908,26	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 19.732,10	R\$ 19.732,10	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 122.109,14	R\$ 122.060,16	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 156.639,15	R\$ 156.639,15	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 966.933,55	R\$ 966.933,55	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 281.932,60	R\$ 218.651,94	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 6.353,62	R\$ 6.353,62	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.126.530,78	R\$ 1.123.494,37	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.006.923,37	R\$ 837.657,33	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 65.476.970,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 90.563,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 180.375,42	R\$ 180.375,42	R\$ 0,00
		<b>R\$ 73.931.990,26</b>	<b>R\$ 7.968.496,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 73.931.990,26</b>	<b>R\$ 7.968.496,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186  
e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 27.324.000,00	R\$ 35.884.493,06	R\$ 41.274.126,24	R\$ 5.389.633,18	R\$ 8.560.493,06	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.700.000,00	R\$ 5.700.000,00	R\$ 5.942.736,93	R\$ 242.736,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 16.600.000,00	R\$ 16.600.000,00	R\$ 14.168.922,21	-R\$ 2.431.077,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 9.121.500,00	R\$ 9.121.500,00	R\$ 2.331.502,04	-R\$ 6.789.997,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 59.452,24	-R\$ 40.547,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.944.071,26	-R\$ 55.928,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 12.915.000,00	R\$ 13.715.000,00	R\$ 15.356.310,23	R\$ 1.641.310,23	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 8.085.000,00	R\$ 8.085.000,00	R\$ 6.505.641,78	-R\$ 1.579.358,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00	R\$ 247.628,75	-R\$ 862.371,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 792.000,00	R\$ 792.000,00	R\$ 1.087,80	-R\$ 790.912,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 9.188.000,00	R\$ 9.188.000,00	R\$ 3.098.126,09	-R\$ 6.089.873,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 480.102,46	R\$ 634.621,40	R\$ 154.518,94	R\$ 480.102,46	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 25.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 41.633,05	R\$ 9.633,05	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 668.910,34	R\$ 118.910,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.230.000,00	R\$ 2.230.000,00	R\$ 2.171.249,67	-R\$ 58.750,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.217.000,00	R\$ 5.217.000,00	R\$ 1.545.220,58	-R\$ 3.671.779,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 19.501,84	-R\$ 6.498,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 5.927,21	R\$ 7.936,81	R\$ 2.009,60	R\$ 5.927,21	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.308.000,00	R\$ 1.308.000,00	R\$ 1.321.005,54	R\$ 13.005,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 74.500,00	R\$ 74.500,00	R\$ 113.663,51	R\$ 39.163,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.337.000,00	R\$ 13.021.500,00	R\$ 14.033.499,90	R\$ 1.011.999,90	R\$ 6.684.500,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 986.000,00	R\$ 986.000,00	R\$ 158.125,47	-R\$ 827.874,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 10.041.000,00	R\$ 10.041.000,00	R\$ 10.409.861,39	R\$ 368.861,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.069,49	R\$ 155.069,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 258.902,26	R\$ 258.967,81	R\$ 65,55	R\$ 258.902,26	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 9.261.000,00	R\$ 9.261.000,00	R\$ 5.961.683,87	-R\$ 3.299.316,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 509.000,00	R\$ 509.000,00	R\$ 479.014,63	-R\$ 29.985,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FORTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
		R\$ 129.500.000,00	R\$ 146.296.924,99	R\$ 128.909.570,87	-R\$ 17.387.354,12	R\$ 16.796.924,99	R\$ 0,00
		R\$ 129.500.000,00	R\$ 146.296.924,99	R\$ 128.909.570,87	-R\$ 17.387.354,12	R\$ 16.796.924,99	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 21.213.006,18</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.277.091,60
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.049.214,04
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.207.167,63
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 287.474,76
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 43.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.012.300,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 680.800,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 339.210,05
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 50,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 649.095,13
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 96.055,60
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 24.950,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 302.926,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 418.078,91
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 383.551,17



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 53.050,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 27.950,99
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.085.654,88
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 134.385,42
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 115.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 154.000,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 2.659.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 213.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 16.796.924,99</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.560.493,06
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 800.000,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 480.102,46
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 7.000,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 5.927,21
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.684.500,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 258.902,26



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 7.968.496,76
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.717.710,30
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.196,49
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 611.118,23
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 287.941,97
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 289.799,27
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 421.769,69
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 189.210,35
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 224.944,56
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 590.908,26
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 19.732,10
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 122.060,16
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 156.639,15
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 966.933,55
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 218.651,94
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 6.353,62



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.123.494,37
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 837.657,33
92	Alienação de Bens	R\$ 180.375,42
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 45.978.427,93

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01900/2019	00110/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 664.249,09
PREFEITURA MUNICIPAL	01900/2019	00110/2020	0.1.00.080000	R\$ 664.249,09	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01900/2019	00141/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 345.657,16
PREFEITURA MUNICIPAL	01900/2019	00141/2020	0.1.00.077000	R\$ 2.029,99	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01900/2019	00141/2020	0.1.00.080000	R\$ 343.627,17	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01900/2019	00153/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 205.999,78
PREFEITURA MUNICIPAL	01900/2019	00153/2020	0.1.00.080000	R\$ 205.999,78	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01900/2019	00171/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 285.411,96
PREFEITURA MUNICIPAL	01900/2019	00171/2020	0.1.00.080000	R\$ 285.411,96	R\$ 0,00
				<b>R\$ 1.501.317,99</b>	<b>-R\$ 1.501.317,99</b>
				<b>R\$ 1.501.317,99</b>	<b>-R\$ 1.501.317,99</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01900/2019	00009/2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00016/2020	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00039/2020	R\$ 284.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00097/2020	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00109/2020	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00126/2020	R\$ 585.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00140/2020	R\$ 293.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00150/2020	R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00152/2020	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00157/2020	R\$ 1.192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00183/2020	R\$ 2.347.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.347.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00184/2020	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00190/2020	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00193/2020	R\$ 628.216,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 628.216,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00201/2020	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00202/2020	R\$ 1.229.830,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.229.830,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01900/2019	00204/2020	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01900/2019	00211/2020	R\$ 340.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01903/2019	00006/2020	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01912/2020	00014/2020	R\$ 0,00	R\$ 421.769,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421.769,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01912/2020	00015/2020	R\$ 0,00	R\$ 122.638,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.638,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00054/2020	R\$ 844.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 844.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00081/2020	R\$ 346.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 346.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00084/2020	R\$ 476.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00102/2020	R\$ 3.685.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.685.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00115/2020	R\$ 1.010.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.010.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00138/2020	R\$ 338.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00139/2020	R\$ 1.075.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.075.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00147/2020	R\$ 521.313,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521.313,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00156/2020	R\$ 574.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 574.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00185/2020	R\$ 102.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00189/2020	R\$ 450.965,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.965,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00195/2020	R\$ 383.992,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 383.992,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01913/2020	00200/2020	R\$ 1.072.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.072.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01914/2020	00019/2020	R\$ 0,00	R\$ 128.932,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.932,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01914/2020	00020/2020	R\$ 0,00	R\$ 149.045,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.045,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01914/2020	00021/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.196,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.196,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01914/2020	00022/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.444,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.444,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01915/2020	00023/2020	R\$ 0,00	R\$ 38,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01915/2020	00024/2020	R\$ 0,00	R\$ 40.164,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.164,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01915/2020	00025/2020	R\$ 0,00	R\$ 339.210,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 339.210,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01915/2020	00026/2020	R\$ 0,00	R\$ 7.584,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.584,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01916/2020	00050/2020	R\$ 0,00	R\$ 289.799,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.799,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01916/2020	00051/2020	R\$ 0,00	R\$ 34.000,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.000,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01916/2020	00052/2020	R\$ 0,00	R\$ 180.375,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.375,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01916/2020	00053/2020	R\$ 0,00	R\$ 966.933,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 966.933,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01916/2020	00089/2020	R\$ 0,00	R\$ 5.927,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.927,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01917/2020	00035/2020	R\$ 0,00	R\$ 45.289,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.289,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01918/2020	00027/2020	R\$ 0,00	R\$ 2,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01918/2020	00028/2020	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01918/2020	00029/2020	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	00030/2020	R\$ 0,00	R\$ 122.057,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.057,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	00031/2020	R\$ 0,00	R\$ 6.353,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.353,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	00032/2020	R\$ 0,00	R\$ 27.481,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.481,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01919/2020	00033/2020	R\$ 0,00	R\$ 19.732,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.732,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2020	00037/2020	R\$ 0,00	R\$ 224.944,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224.944,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2020	00040/2020	R\$ 0,00	R\$ 197.334,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.334,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2020	00041/2020	R\$ 0,00	R\$ 7.862,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.862,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2020	00042/2020	R\$ 0,00	R\$ 555,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 555,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2020	00077/2020	R\$ 0,00	R\$ 62.567,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.567,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01922/2020	00043/2020	R\$ 0,00	R\$ 926.160,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 926.160,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01922/2020	00044/2020	R\$ 0,00	R\$ 210.789,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.789,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01922/2020	00046/2020	R\$ 0,00	R\$ 611.118,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 611.118,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01922/2020	00047/2020	R\$ 0,00	R\$ 345,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01922/2020	00048/2020	R\$ 0,00	R\$ 775.089,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.089,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01923/2020	00049/2020	R\$ 0,00	R\$ 12.460,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.460,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01927/2020	00079/2020	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01929/2020	00059/2020	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01930/2020	00060/2020	R\$ 0,00	R\$ 199.407,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.407,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01931/2020	00057/2020	R\$ 0,00	R\$ 80.778,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.778,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01931/2020	00058/2020	R\$ 0,00	R\$ 17.992,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.992,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01932/2020	00094/2020	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01932/2020	00128/2020	R\$ 0,00	R\$ 45.654,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.654,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01936/2020	00075/2020	R\$ 0,00	R\$ 70.994,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.994,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01937/2020	00090/2020	R\$ 0,00	R\$ 206.655,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.655,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01938/2020	00086/2020	R\$ 0,00	R\$ 507.337,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 507.337,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01945/2020	00100/2020	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01946/2020	00101/2020	R\$ 0,00	R\$ 63.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01946/2020	00159/2020	R\$ 0,00	R\$ 111.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01948/2020	00105/2020	R\$ 0,00	R\$ 79.775,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.775,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01950/2020	00125/2020	R\$ 0,00	R\$ 148.799,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.799,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01952/2020	00112/2020	R\$ 0,00	R\$ 116.716,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.716,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01953/2020	00113/2020	R\$ 0,00	R\$ 221.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01954/2020	00114/2020	R\$ 0,00	R\$ 150.948,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.948,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01955/2020	00127/2020	R\$ 12.968,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.968,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01956/2020	00116/2020	R\$ 0,00	R\$ 23.423,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.423,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01957/2020	00117/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.747.376,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.747.376,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01957/2020	00144/2020	R\$ 0,00	R\$ 158.813,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.813,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01957/2020	00175/2020	R\$ 0,00	R\$ 40.810,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.810,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01958/2020	00118/2020	R\$ 0,00	R\$ 9.990,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.990,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01959/2020	00119/2020	R\$ 0,00	R\$ 185.638,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.638,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01959/2020	00120/2020	R\$ 0,00	R\$ 50.382,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.382,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2020	00122/2020	R\$ 0,00	R\$ 117.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2020	00123/2020	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01961/2020	00137/2020	R\$ 0,00	R\$ 8.088,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.088,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01965/2020	00173/2020	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01967/2020	00145/2020	R\$ 0,00	R\$ 750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01968/2020	00134/2020	R\$ 1.768.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.768.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01968/2020	00151/2020	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01968/2020	00174/2020	R\$ 303.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01969/2020	00131/2020	R\$ 1.141.532,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.141.532,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01969/2020	00143/2020	R\$ 757.119,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 757.119,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01969/2020	00154/2020	R\$ 326.719,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326.719,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01970/2020	00133/2020	R\$ 0,00	R\$ 116.716,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.716,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01971/2020	00132/2020	R\$ 0,00	R\$ 11.981,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.981,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01972/2020	00168/2020	R\$ 0,00	R\$ 202.765,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.765,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01973/2020	00148/2020	R\$ 0,00	R\$ 943,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 943,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01975/2020	00172/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.518,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.518,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01977/2020	00160/2020	R\$ 540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01978/2020	00164/2020	R\$ 471.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01979/2020	00162/2020	R\$ 0,00	R\$ 930.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 930.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01979/2020	00165/2020	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01980/2020	00163/2020	R\$ 75.749,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.749,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01981/2020	00167/2020	R\$ 443.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01983/2020	00169/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.313.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.313.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01983/2020	00170/2020	R\$ 0,00	R\$ 246.668,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246.668,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01985/2020	00182/2020	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01986/2020	00181/2020	R\$ 894.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01987/2020	00179/2020	R\$ 0,00	R\$ 8.913,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.913,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01987/2020	00180/2020	R\$ 0,00	R\$ 148.951,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.951,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01988/2020	00188/2020	R\$ 0,00	R\$ 302.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 302.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01989/2020	00191/2020	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01989/2020	00192/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.171,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.171,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01991/2020	00208/2020	R\$ 0,00	R\$ 258.902,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.902,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01993/2020	00196/2020	R\$ 0,00	R\$ 180.786,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.786,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01993/2020	00197/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01999/2020	00198/2020	R\$ 0,00	R\$ 116.465,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.465,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01999/2020	00199/2020	R\$ 0,00	R\$ 88.731,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.731,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02004/2020	00206/2020	R\$ 0,00	R\$ 127.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02004/2020	00207/2020	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02005/2020	00205/2020	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 27.440.208,00	R\$ 18.538.219,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.213.006,18	R\$ 16.796.924,99	R\$ 0,00	R\$ 7.968.496,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 27.440.208,00	R\$ 18.538.219,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.213.006,18	R\$ 16.796.924,99	R\$ 0,00	R\$ 7.968.496,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



## Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 118.326.124,99</b>	<b>R\$ 119.614.463,18</b>	<b>101,08%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 15.203.500,00	R\$ 16.587.191,94	109,10%
Receita de Contribuições	R\$ 4.827.000,00	R\$ 4.643.086,28	96,19%
Receita Patrimonial	R\$ 1.093.527,21	R\$ 823.526,83	75,30%
Receita Agropecuária	R\$ 600,00	R\$ 3.276,00	546,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 5.000,00	R\$ 3.036,01	60,72%
Transferências Correntes	R\$ 97.034.197,78	R\$ 96.951.693,94	99,91%
Outras Receitas Correntes	R\$ 162.300,00	R\$ 602.652,18	371,32%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 30.961.900,00</b>	<b>R\$ 11.691.848,11</b>	<b>37,76%</b>
Operações de Crédito	R\$ 9.261.000,00	R\$ 5.961.676,33	64,37%
Alienação de Bens	R\$ 506.900,00	R\$ 471.031,72	92,92%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 21.194.000,00	R\$ 5.259.140,06	24,81%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 149.288.024,99</b>	<b>R\$ 131.306.311,29</b>	<b>87,95%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 9.701.100,00</b>	<b>-R\$ 9.422.183,18</b>	<b>97,12%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 8.114.000,00	-R\$ 8.126.197,05	100,15%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 479,95	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 1.587.100,00	-R\$ 1.295.506,18	81,62%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 139.586.924,99</b>	<b>R\$ 121.884.128,11</b>	<b>87,31%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 6.710.000,00</b>	<b>R\$ 7.025.442,76</b>	<b>104,70%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 146.296.924,99</b>	<b>R\$ 128.909.570,87</b>	<b>88,11%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 108.625.024,99</b>	<b>R\$ 110.192.280,00</b>	<b>101,44%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 13.621.400,00	R\$ 15.301.153,19	112,33%
Receita de Contribuições	R\$ 4.827.000,00	R\$ 4.643.086,28	96,19%
Receita Patrimonial	R\$ 1.093.527,21	R\$ 823.526,83	75,30%
Receita Agropecuária	R\$ 600,00	R\$ 3.276,00	546,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 5.000,00	R\$ 3.036,01	60,72%
Transferências Correntes	R\$ 88.920.197,78	R\$ 88.825.496,89	99,89%
Outras Receitas Correntes	R\$ 157.300,00	R\$ 592.704,80	376,79%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 30.962.000,00</b>	<b>R\$ 11.691.848,11</b>	<b>37,76%</b>
Operações de Crédito	R\$ 9.261.000,00	R\$ 5.961.676,33	64,37%
Alienação de Bens	R\$ 507.000,00	R\$ 471.031,72	92,90%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 21.194.000,00	R\$ 5.259.140,06	24,81%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 6.710.000,00</b>	<b>R\$ 7.025.442,76</b>	<b>104,70%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 146.297.024,99</b>	<b>R\$ 128.909.570,87</b>	<b>88,11%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 9.261.000,00</b>	<b>R\$ 5.961.676,33</b>	<b>64,37%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 155.558.024,99</b>	<b>R\$ 134.871.247,20</b>	<b>86,70%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 119.614.463,18
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 1.295.986,13
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 118.318.477,05</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 2.700.104,64
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 147.661,16
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 8.126.197,05
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 107.344.514,20</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 357.711,18
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 106.986.803,02</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)</b>	<b>R\$ 106.986.803,02</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)</b>	<b>R\$ 106.986.803,02</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.286.038,75
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 9.947,38
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.295.986,13</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 9.850.000,00</b>	<b>R\$ 11.200.585,14</b>	<b>73,20%</b>
IPTU	R\$ 2.390.000,00	R\$ 2.447.135,32	15,99%
IRRF	R\$ 2.750.000,00	R\$ 3.350.114,55	21,89%
ISSQN	R\$ 3.860.000,00	R\$ 4.112.929,03	26,88%
ITBI	R\$ 850.000,00	R\$ 1.290.406,24	8,43%
II – Taxas (Principal)	R\$ 1.793.900,00	R\$ 1.868.490,17	12,21%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 97.500,00	R\$ 130.380,51	0,85%
V - Dívida Ativa	R\$ 1.542.600,00	R\$ 1.690.379,30	11,04%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 337.400,00	R\$ 411.318,07	2,68%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.621.400,00</b>	<b>R\$ 15.301.153,19</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 100.549.091,90</b>	<b>R\$ 89.647.273,10</b>	<b>89,15%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 54.306.869,44	R\$ 50.949.101,01	93,81%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 46.242.222,46	R\$ 38.698.172,09	83,68%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 43.493.562,68</b>	<b>R\$ 21.311.412,71</b>	<b>48,99%</b>
Investimentos	R\$ 42.101.070,10	R\$ 19.964.087,61	47,41%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 1.392.492,58	R\$ 1.347.325,10	96,75%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 2.454.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 146.496.654,58</b>	<b>R\$ 110.958.685,81</b>	<b>75,74%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 7.768.767,17</b>	<b>R\$ 7.255.396,48</b>	<b>93,39%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 7.768.767,17	R\$ 7.255.396,48	93,39%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 154.265.421,75</b>	<b>R\$ 118.214.082,29</b>	<b>76,63%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.475.000,00	R\$ 3.452.000,00	R\$ 3.126.239,22	R\$ 2.754.740,24	R\$ 2.754.740,24
04	Administração	R\$ 12.985.950,00	R\$ 14.445.292,51	R\$ 13.365.950,56	R\$ 13.074.216,07	R\$ 13.056.216,07
06	Segurança Pública	R\$ 63.000,00	R\$ 78.800,00	R\$ 74.751,01	R\$ 74.452,01	R\$ 74.452,01
08	Assistência Social	R\$ 3.634.500,00	R\$ 4.775.499,15	R\$ 3.250.893,67	R\$ 2.745.884,07	R\$ 2.745.884,07
09	Previdência Municipal	R\$ 9.986.000,00	R\$ 9.967.000,00	R\$ 6.672.651,86	R\$ 6.651.426,17	R\$ 6.651.426,17
10	Saúde	R\$ 24.066.750,00	R\$ 36.006.618,84	R\$ 30.150.275,63	R\$ 29.510.600,04	R\$ 29.504.846,70
12	Educação	R\$ 35.097.500,00	R\$ 36.367.766,14	R\$ 28.061.553,55	R\$ 27.532.448,71	R\$ 26.939.997,61
13	Cultura	R\$ 1.866.000,00	R\$ 2.242.211,60	R\$ 1.260.172,35	R\$ 779.865,56	R\$ 779.865,56
15	Urbanismo	R\$ 16.628.000,00	R\$ 23.321.340,63	R\$ 16.193.356,73	R\$ 13.462.792,99	R\$ 13.462.792,99
16	Habitação	R\$ 931.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 3.862.000,00	R\$ 3.423.100,00	R\$ 1.250.068,02	R\$ 136.771,70	R\$ 136.771,70
20	Agricultura	R\$ 2.268.000,00	R\$ 2.203.308,18	R\$ 84.637,20	R\$ 84.637,20	R\$ 84.637,20
23	Comércio e Serviços	R\$ 298.000,00	R\$ 256.500,00	R\$ 33.519,06	R\$ 33.519,06	R\$ 33.519,06
25	Energia	R\$ 1.870.000,00	R\$ 2.335.516,21	R\$ 2.123.650,99	R\$ 2.115.620,93	R\$ 2.115.620,93
26	Transporte	R\$ 2.949.250,00	R\$ 4.201.512,96	R\$ 3.503.142,43	R\$ 3.477.064,30	R\$ 3.477.064,30
27	Desporto e Lazer	R\$ 721.050,00	R\$ 1.127.695,78	R\$ 460.498,43	R\$ 391.562,15	R\$ 391.562,15
28	Encargos Especiais	R\$ 1.488.000,00	R\$ 1.392.492,58	R\$ 1.347.325,10	R\$ 1.347.325,10	R\$ 1.347.325,10
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 122.790.000,00</b>	<b>R\$ 146.496.654,58</b>	<b>R\$ 110.958.685,81</b>	<b>R\$ 104.172.926,30</b>	<b>R\$ 103.556.721,86</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 155.000,00	R\$ 178.000,00	R\$ 174.028,73	R\$ 174.028,73	R\$ 174.028,73



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 900.800,00	R\$ 925.463,38	R\$ 714.814,70	R\$ 714.814,70	R\$ 714.814,70
08	Assistência Social	R\$ 140.000,00	R\$ 163.601,15	R\$ 148.605,52	R\$ 148.605,52	R\$ 148.605,52
09	Previdência Municipal	R\$ 55.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 72.706,29	R\$ 72.706,29	R\$ 72.706,29
10	Saúde	R\$ 2.465.250,00	R\$ 2.825.348,10	R\$ 2.551.324,25	R\$ 2.551.324,25	R\$ 2.551.324,25
12	Educação	R\$ 2.915.000,00	R\$ 3.527.004,54	R\$ 3.520.081,31	R\$ 3.520.081,31	R\$ 3.520.081,31
13	Cultura	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 34.603,84	R\$ 34.603,84	R\$ 34.603,84
27	Desporto e Lazer	R\$ 40.950,00	R\$ 40.350,00	R\$ 39.231,84	R\$ 39.231,84	R\$ 39.231,84
		<b>R\$ 6.710.000,00</b>	<b>R\$ 7.768.767,17</b>	<b>R\$ 7.255.396,48</b>	<b>R\$ 7.255.396,48</b>	<b>R\$ 7.255.396,48</b>
		<b>R\$ 129.500.000,00</b>	<b>R\$ 154.265.421,75</b>	<b>R\$ 118.214.082,29</b>	<b>R\$ 111.428.322,78</b>	<b>R\$ 110.812.118,34</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0025	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.617.000,00	R\$ 1.801.291,59	R\$ 1.603.041,06	88,99%
0012	APOIO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER DA COMUNIDADE	R\$ 762.000,00	R\$ 1.168.045,78	R\$ 499.730,27	42,78%
0046	COVID - AÇÕES ENFRENTAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 4.834.454,72	R\$ 4.011.475,29	82,97%
0007	DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS	R\$ 282.000,00	R\$ 233.000,00	R\$ 189.423,82	81,29%
0009	DE GESTÃO DE PESSOAS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	R\$ 910.000,00	R\$ 1.066.500,00	R\$ 1.019.680,30	95,61%
0011	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA	R\$ 1.874.000,00	R\$ 1.983.309,34	R\$ 1.260.172,35	63,53%
0037	ESTIMULOS E INCENTIVOS A AGROPECUARIA FAMILIAR E TECNIFICADA	R\$ 5.668.000,00	R\$ 5.557.708,18	R\$ 1.281.357,08	23,05%
0028	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 315.000,00	R\$ 414.190,46	R\$ 386.134,98	93,22%
0020	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROMOÇÃO DA SAÚDE	R\$ 13.230.000,00	R\$ 14.778.720,92	R\$ 13.575.170,39	91,85%
0024	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	R\$ 195.000,00	R\$ 658.338,97	R\$ 535.298,49	81,31%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	R\$ 21.000.000,00	R\$ 22.221.769,69	R\$ 22.221.192,26	99,99%
0031	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	R\$ 7.909.250,00	R\$ 16.166.804,36	R\$ 13.460.547,53	83,26%
0041	GESTÃO DA POLÍTICA DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 10.041.000,00	R\$ 10.041.000,00	R\$ 6.745.358,15	67,17%
0029	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES	R\$ 1.641.000,00	R\$ 2.245.151,00	R\$ 2.115.781,81	94,23%
0022	GESTÃO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 11.920.000,00	R\$ 17.547.063,84	R\$ 13.490.170,37	76,88%
0039	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE	R\$ 739.000,00	R\$ 339.700,00	R\$ 53.348,14	15,70%
0018	GESTÃO DO FUNDO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPASSE FEDERAL)	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.788.269,78	R\$ 1.053.156,58	58,89%
0019	GESTÃO DO PROGRAMA PDDE	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 4.461,15	68,63%
0013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	R\$ 489.000,00	R\$ 303.629,79	R\$ 151.662,69	49,95%
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.630.000,00	R\$ 3.630.000,00	R\$ 3.300.267,95	90,91%
0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 7.500,00	37,50%
0032	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 1.900.000,00	R\$ 2.370.516,21	R\$ 2.158.254,83	91,04%
0036	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO PARA A GERAÇÃO DE TRABALHO E REND	R\$ 77.000,00	R\$ 38.500,00	R\$ 33.519,06	87,06%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0027	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.019.000,00	R\$ 2.238.704,47	R\$ 883.335,24	39,45%
0026	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL	R\$ 624.500,00	R\$ 515.838,78	R\$ 267.977,04	51,95%
0003	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ORDEM ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	R\$ 5.084.000,00	R\$ 4.889.326,23	R\$ 4.555.953,63	93,18%
0014	MERENDA ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)	R\$ 721.000,00	R\$ 743.100,00	R\$ 730.859,80	98,35%
0005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 2.438.750,00	R\$ 2.536.438,10	R\$ 2.393.264,90	94,35%
0015	ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 12.982.000,00	R\$ 13.408.723,62	R\$ 6.480.242,72	48,32%
0040	PLANEJAMENTO, ESTÍMULO E GESTÃO DO TURISMO URBANO E RURAL SUSTENTÁVEL	R\$ 221.000,00	R\$ 218.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 814.000,00	R\$ 1.055.158,92	R\$ 919.445,53	87,13%
0023	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 373.000,00	R\$ 486.206,83	R\$ 429.050,68	88,24%
0033	PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO	R\$ 11.511.000,00	R\$ 12.045.752,16	R\$ 7.201.433,90	59,78%
0035	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DO PERÍMETRO URBANO	R\$ 130.000,00	R\$ 73.400,00	R\$ 71.303,23	97,14%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0034	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 1.682.000,00	R\$ 1.219.791,20	R\$ 1.203.589,98	98,67%
0017	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.114.000,00	R\$ 1.422.777,80	R\$ 940.059,66	66,07%
0030	PROGRAMA SINALIZA GUARANTÃ	R\$ 35.000,00	R\$ 62.437,01	R\$ 47.520,00	76,10%
0038	REESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO A	R\$ 1.836.000,00	R\$ 2.078.500,00	R\$ 1.682.102,81	80,92%
0002	RELAÇÕES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS COM OS DEMAIS PODERES E A SOCIEDADE	R\$ 1.303.000,00	R\$ 1.379.002,00	R\$ 1.176.487,61	85,31%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 56.000,00	R\$ 77.800,00	R\$ 74.751,01	96,08%
		<b>R\$ 129.500.000,00</b>	<b>R\$ 154.265.421,75</b>	<b>R\$ 118.214.082,29</b>	
		<b>R\$ 129.500.000,00</b>	<b>R\$ 154.265.421,75</b>	<b>R\$ 118.214.082,29</b>	<b>76,63%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 119.614.463,18	R\$ 11.691.848,11	R\$ 131.306.311,29
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 7.377.588,50	R\$ 0,00	R\$ 7.377.588,50
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 9.422.183,18	R\$ 0,00	R\$ 9.422.183,18
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)</b>	<b>R\$ 117.569.868,50</b>	<b>R\$ 11.691.848,11</b>	<b>R\$ 129.261.716,61</b>
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 3.539.488,12	R\$ 0,00	R\$ 3.539.488,12
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)</b>	<b>R\$ 114.030.380,38</b>	<b>R\$ 11.691.848,11</b>	<b>R\$ 125.722.228,49</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 89.647.273,10	R\$ 21.311.412,71	R\$ 110.958.685,81
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 6.654.289,96	R\$ 18.361,90	R\$ 6.672.651,86
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)</b>	<b>R\$ 82.992.983,14</b>	<b>R\$ 21.293.050,81</b>	<b>R\$ 104.286.033,95</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
<b>(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)</b>	R\$ 31.037.397,24	-R\$ 9.601.202,70	R\$ 21.436.194,54
(N) CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT N° 43/2013)			R\$ 0,00
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (O=M+N)</b>			R\$ 21.436.194,54

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 10.564.930,88	R\$ 0,00	R\$ 10.564.930,88
(B) AJUSTES NA RECEITA ARRECADADA BRUTA DO RPPS (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)</b>	<b>R\$ 10.564.930,88</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.564.930,88</b>
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)</b>	<b>R\$ 10.564.930,88</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.564.930,88</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 6.726.996,25	R\$ 18.361,90	R\$ 6.745.358,15
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 6.726.996,25	R\$ 18.361,90	R\$ 6.745.358,15
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 3.837.934,63	-R\$ 18.361,90	R\$ 3.819.572,73
(L) CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 3.819.572,73

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 3.539.488,12	R\$ 0,00	R\$ 3.539.488,12
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 6.654.289,96	R\$ 18.361,90	R\$ 6.672.651,86

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 41.274.126,24	R\$ 0,00	R\$ 41.274.126,24	R\$ 33.463.626,91	R\$ 1.303.570,76	R\$ 34.767.197,67	R\$ 6.506.928,57	R\$ 8.278.084,19
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.942.736,93	R\$ 0,00	R\$ 5.942.736,93	R\$ 5.564.610,45	R\$ 378.304,54	R\$ 5.942.914,99	-R\$ 178,06	R\$ 3.018,43
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 14.168.922,21	R\$ 0,00	R\$ 14.168.922,21	R\$ 12.351.989,62	R\$ 1.906.072,48	R\$ 14.258.062,10	-R\$ 89.139,89	R\$ 521.978,34
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.331.502,04	R\$ 0,00	R\$ 2.331.502,04	R\$ 2.289.754,45	R\$ 0,00	R\$ 2.289.754,45	R\$ 41.747,59	R\$ 464.892,96
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 59.452,24	R\$ 0,00	R\$ 59.452,24	R\$ 59.452,79	R\$ 0,00	R\$ 59.452,79	-R\$ 0,55	R\$ 57,63
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.944.071,26	R\$ 0,00	R\$ 1.944.071,26	R\$ 2.039.674,72	R\$ 34.603,84	R\$ 2.074.278,56	-R\$ 130.207,30	R\$ 159.591,97
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 15.356.310,23	R\$ 0,00	R\$ 15.356.310,23	R\$ 13.233.374,51	R\$ 2.122.935,72	R\$ 15.356.310,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 6.505.641,78	R\$ 0,00	R\$ 6.505.641,78	R\$ 5.869.081,86	R\$ 995.800,17	R\$ 6.864.882,03	-R\$ 359.240,25	R\$ 62.529,44
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 247.628,75	R\$ 0,00	R\$ 247.628,75	R\$ 395.971,49	R\$ 0,00	R\$ 395.971,49	-R\$ 148.342,74	R\$ 40.867,61
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 1.087,80	R\$ 0,00	R\$ 1.087,80	R\$ 21.513,56	R\$ 0,00	R\$ 21.513,56	-R\$ 20.425,76	R\$ 204.538,80
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.098.126,09	R\$ 0,00	R\$ 3.098.126,09	R\$ 3.465.338,71	R\$ 0,00	R\$ 3.465.338,71	-R\$ 367.212,62	R\$ 586.388,22
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 634.621,40	R\$ 0,00	R\$ 634.621,40	R\$ 480.017,96	R\$ 0,00	R\$ 480.017,96	R\$ 154.603,44	R\$ 154.603,44
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 41.633,05	R\$ 0,00	R\$ 41.633,05	R\$ 31.163,44	R\$ 0,00	R\$ 31.163,44	R\$ 10.469,61	R\$ 30.201,71
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 668.910,34	R\$ 0,00	R\$ 668.910,34	R\$ 443.796,29	R\$ 0,00	R\$ 443.796,29	R\$ 225.114,05	R\$ 347.692,19
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.171.249,67	R\$ 0,00	R\$ 2.171.249,67	R\$ 2.179.610,65	R\$ 0,00	R\$ 2.179.610,65	-R\$ 8.360,98	R\$ 148.278,17



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.545.220,58	R\$ 0,00	R\$ 1.545.220,58	R\$ 1.003.798,48	R\$ 0,00	R\$ 1.003.798,48	R\$ 541.422,10	R\$ 541.422,10
36	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 19.501,84	R\$ 0,00	R\$ 19.501,84	R\$ 11.167,53	R\$ 0,00	R\$ 11.167,53	R\$ 8.334,31	R\$ 8.334,31
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 7.936,81	R\$ 0,00	R\$ 7.936,81	R\$ 972.860,76	R\$ 0,00	R\$ 972.860,76	-R\$ 964.923,95	R\$ 2.009,60
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.321.005,54	R\$ 0,00	R\$ 1.321.005,54	R\$ 1.012.867,07	R\$ 24.687,56	R\$ 1.037.554,63	R\$ 283.450,91	R\$ 565.383,51
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 113.663,51	R\$ 0,00	R\$ 113.663,51	R\$ 52.028,18	R\$ 0,00	R\$ 52.028,18	R\$ 61.635,33	R\$ 67.988,95
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 14.033.499,90	R\$ 0,00	R\$ 14.033.499,90	R\$ 12.353.734,23	R\$ 416.715,12	R\$ 12.770.449,35	R\$ 1.263.050,55	R\$ 2.397.297,33



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 158.125,47	R\$ 0,00	R\$ 158.125,47	R\$ 469.548,54	R\$ 0,00	R\$ 469.548,54	-R\$ 311.423,07	R\$ 697.684,30
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 3.391.659,69	R\$ 7.018.201,70	R\$ 10.409.861,39	R\$ 5.982.831,51	R\$ 0,00	R\$ 5.982.831,51	R\$ 4.427.029,88	R\$ 64.162.714,41
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 147.828,43	R\$ 7.241,06	R\$ 155.069,49	R\$ 689.820,35	R\$ 72.706,29	R\$ 762.526,64	-R\$ 607.457,15	R\$ 42.900,29
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 258.967,81	R\$ 0,00	R\$ 258.967,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.967,81	R\$ 258.967,81
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 5.961.683,87	R\$ 0,00	R\$ 5.961.683,87	R\$ 5.961.676,33	R\$ 0,00	R\$ 5.961.676,33	R\$ 7,54	R\$ 7,54
92	Alienação de Bens	R\$ 479.014,63	R\$ 0,00	R\$ 479.014,63	R\$ 559.375,42	R\$ 0,00	R\$ 559.375,42	-R\$ 80.360,79	R\$ 100.014,63
		<b>R\$ 121.884.128,11</b>	<b>R\$ 7.025.442,76</b>	<b>R\$ 128.909.570,87</b>	<b>R\$ 110.958.685,81</b>	<b>R\$ 7.255.396,48</b>	<b>R\$ 118.214.082,29</b>	<b>R\$ 10.695.488,58</b>	<b>R\$ 79.847.447,88</b>
		<b>R\$ 121.884.128,11</b>	<b>R\$ 7.025.442,76</b>	<b>R\$ 128.909.570,87</b>	<b>R\$ 110.958.685,81</b>	<b>R\$ 7.255.396,48</b>	<b>R\$ 118.214.082,29</b>	<b>R\$ 10.695.488,58</b>	<b>R\$ 79.847.447,88</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2015	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00
2017	R\$ 76.508,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.508,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 79.329,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.031,88	R\$ 607,28	R\$ 36.690,60
2019	R\$ 3.465.762,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.955.263,98	R\$ 392.453,57	R\$ 118.045,15
2020	R\$ 0,00	R\$ 6.785.759,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.785.759,51
	<b>R\$ 3.630.000,95</b>	<b>R\$ 6.785.759,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.073.804,35</b>	<b>R\$ 401.460,85</b>	<b>R\$ 6.940.495,26</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2019	R\$ 291.371,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291.371,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 616.204,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 616.204,44
	<b>R\$ 291.371,11</b>	<b>R\$ 616.204,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 291.371,11</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 616.204,44</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.921.372,06</b>	<b>R\$ 7.401.963,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.365.175,46</b>	<b>R\$ 401.460,85</b>	<b>R\$ 7.556.699,70</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 10.875.873,80	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 145.075,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.712.798,57	R\$ 2.434.326,70	R\$ 8.278.471,87
	<b>R\$ 10.875.873,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>R\$ 145.075,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.712.798,57</b>	<b>R\$ 2.434.326,70</b>	<b>R\$ 8.278.471,87</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 596.236,33	R\$ 0,00	R\$ 592.451,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.785,23	R\$ 766,80	R\$ 3.018,43
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 420.944,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.944,50	R\$ 358.415,06	R\$ 62.529,44
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 675.683,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 675.683,55	R\$ 169.922,98	R\$ 505.760,57
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 606.139,81	R\$ 0,00	R\$ 2.175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 603.964,81	R\$ 81.986,47	R\$ 521.978,34



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 4.135.270,00	R\$ 0,00	R\$ 3.578,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.131.691,66	R\$ 112.184,28	R\$ 4.019.507,38
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 496.759,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 496.759,85	R\$ 50.877,00	R\$ 445.882,85
90, 91 - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	R\$ 165.281,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.281,73	R\$ 165.274,19	R\$ 7,54
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 100.014,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.014,63	R\$ 0,00	R\$ 100.014,63
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 4.724.331,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.724.331,17	R\$ 3.019.281,36	R\$ 1.705.049,81
	<b>R\$ 11.920.661,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 598.204,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.322.457,13</b>	<b>R\$ 3.958.708,14</b>	<b>R\$ 7.363.748,99</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.796.535,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 616.204,44</b>	<b>R\$ 145.075,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 22.035.255,70</b>	<b>R\$ 6.393.034,84</b>	<b>R\$ 15.642.220,86</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 532.164,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 532.164,62	R\$ 21.225,69	R\$ 510.938,93
	R\$ 532.164,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 532.164,62	R\$ 21.225,69	R\$ 510.938,93
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 532.164,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 532.164,62</b>	<b>R\$ 21.225,69</b>	<b>R\$ 510.938,93</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 392.058,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.660,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382.397,86	R\$ 371.498,98	R\$ 10.898,88
	<b>R\$ 392.058,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.660,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 382.397,86</b>	<b>R\$ 371.498,98</b>	<b>R\$ 10.898,88</b>
RECURSOS VINCULADOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 392.058,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.660,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 382.397,86</b>	<b>R\$ 371.498,98</b>	<b>R\$ 10.898,88</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



#### Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 22.796.535,37	R\$ 392.058,38	R\$ 23.188.593,75
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados do Exercício	R\$ 616.204,44	R\$ 0,00	R\$ 616.204,44
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 616.204,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 616.204,44</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 145.075,23	R\$ 9.660,52	R\$ 154.735,75
RP não Processados do Exercício	R\$ 6.393.034,84	R\$ 371.498,98	R\$ 6.764.533,82
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 6.538.110,07</b>	<b>R\$ 381.159,50</b>	<b>R\$ 6.919.269,57</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 22.796.535,37	R\$ 392.058,38	R\$ 23.188.593,75
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 7.154.314,51	R\$ 392.446,06	R\$ 7.546.760,57
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 15.642.220,86</b>	<b>-R\$ 387,68</b>	<b>R\$ 15.641.833,18</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 10.875.873,80	R\$ 2.597.401,93	R\$ 8.278.471,87	R\$ 392.058,38	R\$ 392.446,06	-R\$ 387,68
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 596.236,33	R\$ 593.217,90	R\$ 3.018,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 420.944,50	R\$ 358.415,06	R\$ 62.529,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 634.815,94	R\$ 169.922,98	R\$ 464.892,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 40.867,61	R\$ 0,00	R\$ 40.867,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 606.139,81	R\$ 84.161,47	R\$ 521.978,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 577.889,04	R\$ 12.505,53	R\$ 565.383,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 2.473.029,45	R\$ 75.732,12	R\$ 2.397.297,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 725.209,27	R\$ 27.524,97	R\$ 697.684,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 204.538,80	R\$ 0,00	R\$ 204.538,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 154.603,44	R\$ 0,00	R\$ 154.603,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 398.569,19	R\$ 50.877,00	R\$ 347.692,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 67.988,95	R\$ 0,00	R\$ 67.988,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 30.201,71	R\$ 0,00	R\$ 30.201,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 165.281,73	R\$ 165.274,19	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 100.014,63	R\$ 0,00	R\$ 100.014,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.739.401,70	R\$ 2.153.013,48	R\$ 586.388,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.742,63	R\$ 11.685,00	R\$ 57,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 167.622,03	R\$ 8.030,06	R\$ 159.591,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 163.109,30	R\$ 14.831,13	R\$ 148.278,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 258.967,81	R\$ 0,00	R\$ 258.967,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 928.653,30	R\$ 387.231,20	R\$ 541.422,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 8.334,31	R\$ 0,00	R\$ 8.334,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 446.500,09	R\$ 444.490,49	R\$ 2.009,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 22.796.535,37</b>	<b>R\$ 7.154.314,51</b>	<b>R\$ 15.642.220,86</b>	<b>R\$ 392.058,38</b>	<b>R\$ 392.446,06</b>	<b>-R\$ 387,68</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.796.535,37</b>	<b>R\$ 7.154.314,51</b>	<b>R\$ 15.642.220,86</b>	<b>R\$ 392.058,38</b>	<b>R\$ 392.446,06</b>	<b>-R\$ 387,68</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 64.247.889,29	R\$ 42.274,59	R\$ 64.205.614,70
	<b>R\$ 64.247.889,29</b>	<b>R\$ 42.274,59</b>	<b>R\$ 64.205.614,70</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.247.889,29</b>	<b>R\$ 42.274,59</b>	<b>R\$ 64.205.614,70</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 17.746.221,31</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 17.746.221,31</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 17.746.221,31
2.1.1. Internos	R\$ 17.746.221,31
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 22.572.389,31</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 22.572.389,31</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 23.188.593,75
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 616.204,44
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 4.826.168,00</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 106.986.803,02
% da DC sobre a RCL Ajustada	16,58%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 128.384.163,62
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 30.825.435,39
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 11.186,56
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 6.919.269,57



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 1.347.325,10
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.347.325,10</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 106.986.803,02
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>1,25%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 106.986.803,02
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 17.117.888,48



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 15.406.099,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 64.192.081,81

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 12.825.274,62</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 2.447.135,32
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.290.406,24
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 4.112.929,03
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.350.114,55
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 105.519,35
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.244.692,17
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 274.477,96
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 42.396.686,41</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 17.651.547,46
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 794.741,12
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 796.435,53
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 18.852.261,16
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 91.320,45
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 606.248,72
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 3.520.935,81
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	83.196,16
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 55.221.961,03</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 13.805.490,25</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 10.875.873,80
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 18.000,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 145.075,23
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E</b>	R\$ 10.712.798,57
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H</b>	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F&lt;=0, J=I; (Se F&gt;I, J=0, Se não J= I-F))</b>	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 596.236,33
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O</b>	R\$ 596.236,33
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 592.451,10
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R</b>	R\$ 592.451,10
<b>Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P&lt;=0, T=S; (Se P&gt;S, T=0, Se não T= S-P))</b>	R\$ 0,00
<b>SOMA (U) = (J+T)</b>	R\$ 0,00

**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 6.328.627,01
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 5.462,55
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)</b>	<b>R\$ 6.334.089,56</b>
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 8.126.197,05
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 825,19
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 141.807,42
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 133.071,40
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 161.541,40
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 14.024.691,58</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 55.221.961,03
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %</b>	<b>25,39%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)</b>	<b>0,39%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
	1005, 1006, 1595, 1596, 1932, 2022, 2028, 2035, 2104, 2109, 2730 e 2735	Diversos	Aquisição de merenda escolar com recursos próprios.	R\$ 161.541,40

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 21.856.281,98
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 5.670,03
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 15.356.310,23
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)</b>	<b>70,24%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

**Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 8.114.000,00	R\$ 8.114.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 8.126.197,05	R\$ 8.126.197,05
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 21.856.281,98	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 5.670,03	
<b>TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 21.861.952,01</b>	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 21.862.777,20	
<b>DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA</b>	<b>R\$ 825,19</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

**Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 1.747.752,84
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 12.825.274,62</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 2.447.135,32
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.290.406,24
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 4.112.929,03
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.350.114,55
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 105.519,35
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.244.692,17
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 274.477,96
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 40.722.313,60</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 17.651.547,46
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 606.248,72
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 3.520.935,81
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 18.852.261,16
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 91.320,45
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 53.547.588,22</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 8.032.138,23</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 10.875.873,80
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 18.000,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 145.075,23



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 1.137.247,41
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 9.575.551,16</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G&lt;=0, I=H; (Se G&gt;H, I=0, Se não I= H-G))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 606.139,81
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 2.175,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 603.964,81</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 81.986,47
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P&lt;=0, R=Q; (Se P&gt;Q, R=0, Se não R= Q-P))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 17.624.515,84
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 17.624.515,84</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 3.366.453,74
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 14.258.062,10</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 53.547.588,22
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>26,62%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>11,62%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 2.364.462,26
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 64.468.872,89</b>	<b>R\$ 4.916,66</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 57.679.891,94	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 6.199.556,03	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 589.424,92	R\$ 4.916,66
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 6.200.065,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 217.233,80	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.982.831,51	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 58.268.807,58</b>	<b>R\$ 4.916,66</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 58.273.724,24</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 2.285.026,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 2.285.026,12	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 2.285.026,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 2.285.026,12</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 58.273.724,24	R\$ 55.988.698,12	R\$ 2.285.026,12
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 106.986.803,02</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>54,46%</b>	<b>52,33%</b>	<b>2,13%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



**Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 64.468.872,89</b>	<b>R\$ 4.916,66</b>	<b>R\$ 62.183.846,77</b>	<b>R\$ 4.916,66</b>	<b>R\$ 2.285.026,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 57.679.891,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 55.394.865,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.285.026,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 43.238.406,94	R\$ 0,00	R\$ 41.358.244,12	R\$ 0,00	R\$ 1.880.162,82	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 8.766.534,52	R\$ 0,00	R\$ 8.361.671,22	R\$ 0,00	R\$ 404.863,30	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 5.674.950,48	R\$ 0,00	R\$ 5.674.950,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 6.199.556,03</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.199.556,03</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 5.373.232,21	R\$ 0,00	R\$ 5.373.232,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 607.236,86	R\$ 0,00	R\$ 607.236,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 219.086,96	R\$ 0,00	R\$ 219.086,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 589.424,92</b>	<b>R\$ 4.916,66</b>	<b>R\$ 589.424,92</b>	<b>R\$ 4.916,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 6.200.065,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.200.065,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 217.233,80	R\$ 0,00	R\$ 217.233,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.982.831,51	R\$ 0,00	R\$ 5.982.831,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 58.268.807,58	R\$ 4.916,66	R\$ 55.983.781,46	R\$ 4.916,66	R\$ 2.285.026,12	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 58.273.724,24		R\$ 55.988.698,12		R\$ 2.285.026,12	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 13.957.618,21</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 11.431.103,44</b>
IPTU	R\$ 3.698.354,79
IRRF	R\$ 2.708.786,02
ITBI	R\$ 894.374,86
ISSQN	R\$ 4.129.587,77
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 2.526.514,77</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 20.926.664,95</b>
FPM	R\$ 20.298.649,99
Transf. ITR	R\$ 560.634,11
IOF s/ ouro	R\$ 67.380,85
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 20.488.857,03</b>
ICMS	R\$ 16.494.160,36
IPVA	R\$ 3.833.270,70
IPI (Exportação)	R\$ 92.136,77
CIDE	R\$ 69.289,20
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 55.373.140,19</b>
População do Município	35.497
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 3.876.119,81</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 3.630.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 3.300.267,95

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 3.630.000,00	R\$ 55.373.140,19	6,55%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 3.300.267,95	R\$ 55.373.140,19	5,96%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.285.026,12	R\$ 3.630.000,00	62,94%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.285.026,12	R\$ 106.986.803,02	2,13%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 110.025.731,80	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 5.304.385,55	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 115.330.117,35</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 88.178.507,50	R\$ 1.212.213,91
Despesas Primárias de Capital	R\$ 14.030.889,26	R\$ 2.152.961,55
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 102.209.396,76</b>	<b>R\$ 3.365.175,46</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 9.755.545,13</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 15.664.800,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 9.420.410,63	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 629.875,18	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 18.546.080,58</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 14.990.000,00	

APLIC



## Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

### Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 4.680.889,96	R\$ 666,67	R\$ 372.997,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.307.225,92	R\$ 82.788,38	R\$ 4.224.437,54	R\$ 4.476.314,40	-R\$ 251.876,86
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 494.564,72	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 494.204,72	R\$ 81.560,12	R\$ 412.644,60	R\$ 1.550.737,08	-R\$ 1.138.092,48
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 245.261,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.261,06	R\$ 27.233,17	R\$ 218.027,89	R\$ 767.153,33	-R\$ 549.125,44
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 8.833,84	R\$ 0,00	R\$ 8.833,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 974.437,44	R\$ 0,00	R\$ 67.924,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 906.513,28	R\$ 0,00	R\$ 906.513,28	R\$ 975.528,00	-R\$ 69.014,72



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.750,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.750,09	R\$ 7.191,81	R\$ 1.558,28	R\$ 503,40	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 187.137,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.137,91	R\$ 544,37	R\$ 186.593,54	R\$ 881.045,90	-R\$ 694.452,36
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 238.626,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.626,28	R\$ 0,00	R\$ 238.626,28	R\$ 672.908,74	-R\$ 434.282,46
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 237.933,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.933,07	R\$ 0,00	R\$ 237.933,07	R\$ 481.073,88	-R\$ 243.140,81
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 225.667,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.667,35	R\$ 0,00	R\$ 225.667,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.156.594,39	R\$ 0,00	R\$ 490.194,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 666.400,23	R\$ 0,00	R\$ 666.400,23	R\$ 3.399.617,80	-R\$ 2.733.217,57



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 19.795,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.795,46	R\$ 0,00	R\$ 19.795,46	R\$ 50,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 114.419,86	R\$ 0,00	R\$ 7.175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.244,86	R\$ 7.777,20	R\$ 99.467,66	R\$ 87.740,84	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 400.545,30	R\$ 0,00	R\$ 7.508,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393.036,81	R\$ 1.794,80	R\$ 391.242,01	R\$ 623.388,04	-R\$ 232.146,03
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 172.544,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.544,86	R\$ 0,00	R\$ 172.544,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 9.410,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.410,68	R\$ 0,00	R\$ 9.410,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 972.860,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 972.860,76	R\$ 0,00	R\$ 972.860,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 270.314,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.314,56	R\$ 0,00	R\$ 270.314,56	R\$ 141.437,04	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 85.286,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.286,90	R\$ 0,00	R\$ 85.286,90	R\$ 8.353,48	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.274.628,42	R\$ 0,00	R\$ 7.716,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.266.912,42	R\$ 30.600,58	R\$ 3.236.311,84	R\$ 1.404.780,02	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.172.409,80	R\$ 0,00	R\$ 66.647,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.105.762,21	R\$ 0,00	R\$ 1.105.762,21	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.503.220,39	-R\$ 1.503.220,39
92	Alienação de Bens	R\$ 83.635,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.635,11	R\$ 0,00	R\$ 83.635,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
		R\$ 15.034.547,82	R\$ 666,67	R\$ 1.029.356,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.004.524,54	R\$ 239.490,43	R\$ 13.765.034,11	R\$ 16.976.552,34	-R\$ 7.848.569,12
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 457.998,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457.998,35	R\$ 0,00	R\$ 457.998,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	-R\$ 59.384,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 59.384,43	R\$ 0,00	-R\$ 59.384,43	R\$ 195.194,71	-R\$ 254.579,14
		R\$ 398.613,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398.613,92	R\$ 0,00	R\$ 398.613,92	R\$ 195.194,71	-R\$ 254.579,14
>>>>>	<b>TOTAL</b>	R\$ 15.433.161,74	R\$ 666,67	R\$ 1.029.356,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.403.138,46	R\$ 239.490,43	R\$ 14.163.648,03	R\$ 17.171.747,05	-R\$ 8.103.148,26

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 497.200,12	R\$ 1.035,00	R\$ 72.623,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423.542,08	R\$ 10.821,01	R\$ 412.721,07	R\$ 279.175,14	R\$ 0,00
		<b>R\$ 497.200,12</b>	<b>R\$ 1.035,00</b>	<b>R\$ 72.623,04</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 423.542,08</b>	<b>R\$ 10.821,01</b>	<b>R\$ 412.721,07</b>	<b>R\$ 279.175,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 497.200,12</b>	<b>R\$ 1.035,00</b>	<b>R\$ 72.623,04</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 423.542,08</b>	<b>R\$ 10.821,01</b>	<b>R\$ 412.721,07</b>	<b>R\$ 279.175,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.875.873,80	R\$ 0,00	R\$ 145.075,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.730.798,57	R\$ 18.000,00	R\$ 10.712.798,57	R\$ 2.434.326,70	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 596.236,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596.236,33	R\$ 592.451,10	R\$ 3.785,23	R\$ 766,80	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 606.139,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 606.139,81	R\$ 2.175,00	R\$ 603.964,81	R\$ 81.986,47	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 634.815,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 634.815,94	R\$ 0,00	R\$ 634.815,94	R\$ 169.922,98	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.742,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.742,63	R\$ 0,00	R\$ 11.742,63	R\$ 11.685,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 167.622,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167.622,03	R\$ 0,00	R\$ 167.622,03	R\$ 8.030,06	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 420.944,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.944,50	R\$ 0,00	R\$ 420.944,50	R\$ 358.415,06	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 40.867,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.867,61	R\$ 0,00	R\$ 40.867,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 204.538,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.538,80	R\$ 0,00	R\$ 204.538,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.739.401,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.739.401,70	R\$ 0,00	R\$ 2.739.401,70	R\$ 2.153.013,48	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 154.603,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.603,44	R\$ 0,00	R\$ 154.603,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 30.201,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.201,71	R\$ 0,00	R\$ 30.201,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 398.569,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398.569,19	R\$ 0,00	R\$ 398.569,19	R\$ 50.877,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 163.109,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.109,30	R\$ 0,00	R\$ 163.109,30	R\$ 14.831,13	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 928.653,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 928.653,30	R\$ 0,00	R\$ 928.653,30	R\$ 387.231,20	R\$ 0,00
36	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 8.334,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.334,31	R\$ 0,00	R\$ 8.334,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 446.500,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446.500,09	R\$ 0,00	R\$ 446.500,09	R\$ 444.490,49	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 577.889,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 577.889,04	R\$ 0,00	R\$ 577.889,04	R\$ 12.505,53	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 67.988,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.988,95	R\$ 0,00	R\$ 67.988,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.473.029,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.473.029,45	R\$ 1.118,34	R\$ 2.471.911,11	R\$ 74.613,78	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 725.209,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 725.209,27	R\$ 2.460,00	R\$ 722.749,27	R\$ 25.064,97	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 258.967,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.967,81	R\$ 0,00	R\$ 258.967,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 165.281,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.281,73	R\$ 0,00	R\$ 165.281,73	R\$ 165.274,19	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 100.014,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.014,63	R\$ 0,00	R\$ 100.014,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 22.796.535,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 145.075,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 22.651.460,14</b>	<b>R\$ 616.204,44</b>	<b>R\$ 22.035.255,70</b>	<b>R\$ 6.393.034,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 432.654,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 432.654,91	R\$ 0,00	R\$ 432.654,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 99.509,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.509,71	R\$ 0,00	R\$ 99.509,71	R\$ 21.225,69	R\$ 0,00
		<b>R\$ 532.164,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 532.164,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 532.164,62</b>	<b>R\$ 21.225,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.328.699,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 145.075,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 23.183.624,76</b>	<b>R\$ 616.204,44</b>	<b>R\$ 22.567.420,32</b>	<b>R\$ 6.414.260,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 392.058,38	R\$ 0,00	R\$ 9.660,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382.397,86	R\$ 0,00	R\$ 382.397,86	R\$ 371.498,98	R\$ 0,00
		<b>R\$ 392.058,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.660,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 382.397,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 382.397,86</b>	<b>R\$ 371.498,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 392.058,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.660,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 382.397,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 382.397,86</b>	<b>R\$ 371.498,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 13 - COVID-19

### Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 9.387.964,67
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.499.288,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 4.841.222,22
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 519.054,94
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 258.967,81

APLIC

### Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 7.383.369,35	R\$ 6.086.290,06	R\$ 6.086.290,06
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.499.288,00	R\$ 1.499.288,00	R\$ 1.499.288,00
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 4.004.172,37	R\$ 3.957.376,77	R\$ 3.957.376,77
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 511.181,40	R\$ 511.181,40	R\$ 511.181,40
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 13.398.011,12	R\$ 12.054.136,23	R\$ 12.054.136,23

APLIC



**Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

**Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
10118	COVID - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19 - SAÚDE MENTAL	R\$ 43.311,90	R\$ 42.343,90	R\$ 42.343,90
10047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00
10026	AQUISICAO DE TUBOS	R\$ 299.987,00	R\$ 105.610,00	R\$ 105.610,00
20128	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULACAO INSTITUCIONAL	R\$ 167.071,43	R\$ 167.071,43	R\$ 167.071,43
20004	MANUTENCAO DE SALARIOS, ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE DO PREFEITO.	R\$ 327.158,83	R\$ 327.158,83	R\$ 327.158,83
20041	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 676.763,23	R\$ 676.763,23	R\$ 676.763,23
10113	COVID AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS DEVIDO COVID-19	R\$ 227.847,43	R\$ 227.847,43	R\$ 227.847,43
10025	RENOVACAO E MODERNIZACAO DE FROTA	R\$ 328.654,00	R\$ 26.775,00	R\$ 26.775,00
20081	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	R\$ 176.323,88	R\$ 176.323,88	R\$ 176.323,88
20005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO E FINANÇAS	R\$ 1.021.997,65	R\$ 1.021.997,65	R\$ 1.021.997,65
20052	MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA MAC	R\$ 1.202.808,25	R\$ 1.188.303,41	R\$ 1.188.303,41
10112	COVID ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	R\$ 3.456.981,99	R\$ 3.411.154,39	R\$ 3.411.154,39
20077	MANTER AS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	R\$ 221.393,28	R\$ 221.393,28	R\$ 221.393,28
20080	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	R\$ 571.210,80	R\$ 571.210,80	R\$ 571.210,80
20059	CUSTEIO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 318.978,46	R\$ 318.978,46	R\$ 318.978,46
10115	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 - LC 173-2020 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 31.163,44	R\$ 31.163,44	R\$ 31.163,44
10018	AQUISICAO DE VEICULOS OU AMBULANCIAS	R\$ 652.000,00	R\$ 221.000,00	R\$ 221.000,00
20075	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 97.323,36	R\$ 97.323,36	R\$ 97.323,36
20019	MANUTENCAO E CUSTEIO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 5.433,52	R\$ 5.433,52	R\$ 5.433,52
20021	MANUTENCAO E CUSTEIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R\$ 64.571,61	R\$ 64.571,61	R\$ 64.571,61



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
10114	COVID AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID - 19 - LC 173-2020 SAÚDE	R\$ 480.017,96	R\$ 480.017,96	R\$ 480.017,96
10032	PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	R\$ 546.920,83	R\$ 212.956,38	R\$ 212.956,38
20130	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 42.850,29	R\$ 42.850,29	R\$ 42.850,29
20042	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PASCAR	R\$ 225.836,93	R\$ 225.836,93	R\$ 225.836,93
10112	COVID - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	R\$ 276.031,05	R\$ 276.031,05	R\$ 276.031,05
20078	MANUTENCAO DE RUAS E ESTRADA VICINAIS / PONTES E BUEIROS	R\$ 552.580,84	R\$ 542.230,84	R\$ 542.230,84
20085	MANUTENCAO DE PRACAS E CANTEIROS	R\$ 37.190,00	R\$ 26.186,00	R\$ 26.186,00
20129	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 26.195,04	R\$ 26.195,04	R\$ 26.195,04
20008	CONTRIBUICAO AO PASEP	R\$ 298.286,91	R\$ 298.286,91	R\$ 298.286,91
20124	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO	R\$ 395.516,48	R\$ 395.516,48	R\$ 395.516,48
20022	MANUTENCAO E CUSTEIO DA POLITICA DE ENSINO SUPERIOR	R\$ 9.855,27	R\$ 9.855,27	R\$ 9.855,27
10043	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS DOS IDOSOS	R\$ 75.749,46	R\$ 75.749,46	R\$ 75.749,46
		<b>R\$ 13.398.011,12</b>	<b>R\$ 12.054.136,23</b>	<b>R\$ 12.054.136,23</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.398.011,12</b>	<b>R\$ 12.054.136,23</b>	<b>R\$ 12.054.136,23</b>

APLIC



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - RESOLUÇÃO AL CALAMIDADE PÚBLICA

## APÊNDICE - A

### RESOLUÇÃO AL CALAMIDADE PÚBLICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**RESOLUÇÃO Nº 6.787, DE 2020 - DOEAL/MT DE 28.05.20.**

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Guarantã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Guarantã do Norte, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 76/2020.

**Art. 2º** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 3º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

**Art. 4º** A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

**Art. 5º** A contratação de bens ou serviços com dispensa de licitação deve observar os termos previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

**Art. 6º** Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º** Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de maio de 2020.

Presidente - as) Dep. Eduardo Botelho  
1º Secretário - as) Dep. Max Russi  
2º Secretário - as) Dep. Valdir Barranco

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LDO

## APÊNDICE - B

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LDO



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

PROCESSO N.º:	1597/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL N.º. 1.891 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020
ORDENADOR DE DESPESAS	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	10271/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. DA ANÁLISE</b>	2
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.3. Anexo de Metas Fiscais</b>	4
<b>2.3.1. Demonstrativo de metas anuais</b>	5
<b>2.4. Limitação de empenho</b>	6
<b>2.5. Anexo de Riscos Fiscais</b>	7
<b>3. CONCLUSÃO</b>	8
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	8



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 1.891, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de GUARANTA DO NORTE para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 27/08/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 1.891, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e



sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 27/08/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
MEIO OFICIAL	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	D.O.C. EDIÇÃO N°. 1.761 DE 30/10/2019
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	<a href="https://doctorged.com.br/server/guarantadonorte/legislacao/detalhes/9296">https://doctorged.com.br/server/guarantadonorte/legislacao/detalhes/9296</a>	ACESSO EM 16/10/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Todavia, seus anexos não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparencia do município.

1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DOC, art. 37, CF) e disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Entretanto, seus anexos não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparencia do município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.



### Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).* - **DB08**

Publicação em meio oficial e disponibilização no Portal da Transparência sem os anexos obrigatórios que a acompanha em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

### 2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;



- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

### 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 15.664.800,00 em valores correntes e -R\$ 15.062.307,69 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 15.664.800,00	-R\$ 6.953.800,00	-R\$ 6.647.800,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 15.062.307,69	-R\$ 6.444.670,99	-R\$ 5.952.729,53

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de -R\$ 14.990.000,00 e o valor constante de -R\$ 14.413.461,53. Há previsão de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 14.990.000,00	-R\$ 6.271.000,00	-R\$ 5.940.000,00

APLIC - LDO



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 14.413.461,53	-R\$ 5.811.862,83	-R\$ 5.318.934,60

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em -R\$ 15.664.800,00 e - R\$ 14.990.000,00 (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 674.800,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário).

**1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).**

**2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.**

#### 2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação, de acordo com o que determina seu artigo 38:

ARTIGO 38 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais”, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e  
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.



- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).**

## 2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

- SENTENÇAS JUDICIAIS (R\$ 70.000,00);
- DIMINUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO DECORRENTE DO CENÁRIO ECONÔMICO (R\$ 510.000,00)

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (R\$ 580.000,00).

A LDO prevê, em seu artigo 23, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) a até 1% (UM POR CENTO) da Receita Total, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

ARTIGO 23 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de 0,3% (zero vírgula três) a até 1% (um), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

§1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64.



1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

2) Consta da LDO o percentual será equivalente a 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) a até 1% (UM POR CENTO) da Receita Total para a Reserva de Contingência, conforme art.23.

### 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 1.891, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Publicação dos Anexos obrigatórios da LDO.

**ERICO STEVAN GONCALVES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

*1.1) Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000). - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

#### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de GUARANTA DO NORTE – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de GUARANTA DO NORTE – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) ERICO STEVAN GONCALVES :

- Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanha.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

Em Cuiabá-MT, 20 de Outubro de 2020.

---

CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LOA

## APÊNDICE - C

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LOA



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

PROCESSO N.º:	2453/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 1900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
ORDENADOR DE DESPESAS	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	3358/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. DA ANÁLISE</b>	1
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)</b>	4
<b>2.4. Alterações Orçamentárias</b>	4
<b>3. CONCLUSÃO</b>	5
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	5
<b>APÊNDICE - A - Comprovantes de Pesquisa de disponibilização da LOA-2020</b>	7



## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL Nº 1900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de GUARANTA DO NORTE para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata da audiência pública realizada em 24/10/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 1.900, de 20 de dezembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1.900/2019 dispõe sobre o orçamento do município de GUARANTA DO NORTE estima a receita e fixa a despesa em R\$ 129.500.000,00 (Cento e Vinte Nove Milhões e Quinhentos Mil Reais), para o exercício financeiro de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$ 3.630.000,00
Câmara Municipal	R\$ 3.630.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 115.829.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 115.829.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 10.041.000,00
Fundo Mun. Previd. Social dos Serv. de Guarantã do Norte	R\$ 10.041.000,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

## 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

1) Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2020 foi realizada a audiência pública conforme Ata da audiência e lista de presença dos participantes do evento encaminhados pelo fiscalizado, via Sistema-Applic deste Tribunal (acesso em 25/05/2021), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 24/10/2019.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária

Anual:



## Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso	Divulgação: 30/12/2019 Publicação: 02/01/2020
Portal de Transparência da Prefeitura.	<a href="https://www.gp.srv.br/transparencia_guarantadonorte/servlet/home_portal_v2">https://www.gp.srv.br/transparencia_guarantadonorte/servlet/home_portal_v2</a>	-

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, art. 37, CF) e disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF), contudo, sem os anexos integrantes dessa peça de planejamento.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

De acordo com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno) o prazo final de envio da Lei Orçamentária Anual ao Tribunal de Contas é até o dia 15 de janeiro de cada ano, conforme consta no Sistema Aplic>prestação de contas, o prazo para prestação de contas dessa peça de planejamento para o exercício de 2020 foi prorrogado para 20/01/2020.

Destaca-se que a Lei Municipal 1.900/2019 (LOA-2020) foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 2.453 em 17/01/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido

1) Houve a publicidade da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, em imprensa oficial e a sua disponibilização no Portal de Transparência da Prefeitura, todavia, sem os anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento. DB08.

### Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados em veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. - **DB08**

Conforme pesquisa realizada em 25/05/2021 constatou-se que a Lei Orçamentária/2020 foi publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura,



contudo os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Apêndice A.

### 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 2º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 129.500.000,00 (Cento e Vinte Nove Milhões e Quinhentos Mil Reais). Este valor é desdobrado, no artigo 1º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 89.152.500,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 40.347.500,00

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF/88).

### 2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de GUARANTA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 14% (quatorze por cento) do total da despesa fixada, transcreve-se:

ARTIGO 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

I – Até o limite de 14% (quatorze por cento) do total da despesa fixada no Art. 4º desta Lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações



orçamentárias, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, a nível de modalidade de aplicação.

II – Para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2019, por fonte de recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

### 3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da LEI MUNICIPAL Nº1.900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 – Lei Orçamentária Anual-2020 com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 quanto a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamento e critérios para as alterações orçamentárias e princípio da exclusividade.

A análise permitiu inferir que não foi observado o preceito legal de elaboração quanto a a publicação em imprensa oficial e de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos anexos que integram Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

**ERICO STEVAN GONCALVES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA GRAVE 08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados em veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

#### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de GUARANTA DO NORTE, exercício de 2020, para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de GUARANTA DO NORTE – exercício de 2020:

b.1.) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito, Senhor ERICO STEVAN GONCALVES:

1) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados em veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

b.2) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito, Senhor ERICO STEVAN GONCALVES:

- Indicar no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2021.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Comprovantes de Pesquisa de disponibilização da LOA-2020

## APÊNDICE - A

### Comprovantes de Pesquisa de disponibilização da LOA-2020

## Pesquisa de Disponibilização da Lei Orçamentária 2020 e Anexos no site da Prefeitura/Portal da Transparência.

The screenshot displays a web browser window with the URL <https://doctorged.com.br/server/guarantadonorte/legislacao/detalhes/9305>. The page content includes:

- Informação resumida:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- Categoria:** LEIS MUNICIPAIS
- Tamanho:** 0,46 MB
- Data do Cadastro:** 04/09/2020 12:58:42
- Document Content:**

Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 133 - CPA0 - S. Jardim Tiarina

**LEI MUNICIPAL Nº 1900/2019.**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,
- Disposições das Leis:** A pie chart shows the distribution of laws: 81.7% (blue), 25.3% (orange), and 9% (red).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

## APÊNDICE - D

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	91.827.400,00	108.624.324,99	110.146.003,25	1.521.678,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.621.400,00	13.621.400,00	15.301.153,19	1.679.753,19
Impostos	11.252.000,00	11.252.000,00	12.825.274,62	1.573.274,62
Taxas	2.369.400,00	2.369.400,00	2.470.192,32	100.792,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	5.686,25	5.686,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.926.700,00	4.926.700,00	4.997.356,92	70.656,92
Contribuições Sociais	2.831.000,00	2.831.000,00	2.994.960,01	-163.960,01
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	99.700,00	99.700,00	59.415,27	40.284,73
Contribuição de Iluminação Pública	1.996.000,00	1.996.000,00	1.942.981,64	-53.018,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.087.600,00	1.093.527,21	823.526,83	-270.000,38
Receitas Imobiliária	69.600,00	69.600,00	69.600,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	674.800,00	680.727,21	467.926,83	-212.800,38
Receita de Concessões e Permissões	343.200,00	343.200,00	286.000,00	-57.200,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	600,00	600,00	3.276,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	3.036,01	-1.963,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.029.500,00	88.820.497,78	88.766.081,62	-54.416,16
Transferências Intergovernamentais	69.395.700,00	86.186.697,78	88.516.934,01	2.330.236,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	24.800,00	24.800,00	2.605,36	-22.194,64
Transferências de Convênios	2.609.000,00	2.609.000,00	246.542,25	-2.362.457,75
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.200,00	157.200,00	251.572,68	94.372,68
Multas e Juros de Mora	147.200,00	147.200,00	90.522,79	-56.677,21
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	13.388,73	3.388,73
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	147.661,16	147.661,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	30.962.000,00	30.962.000,00	11.698.969,09	-19.263.030,91
OPERAÇÕES DE CREDITO	9.261.000,00	9.261.000,00	5.961.676,33	-3.299.323,67
Operações de Crédito Internas	9.261.000,00	9.261.000,00	5.961.676,33	-3.299.323,67
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	507.000,00	507.000,00	478.152,70	28.847,30
Alienação de Bens Móveis	208.900,00	208.900,00	0,00	-208.900,00
Alienação de Bens Imóveis	298.100,00	298.100,00	478.152,70	180.052,70
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	21.194.000,00	21.194.000,00	5.259.140,06	-15.934.859,94
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	122.789.400,00	139.586.324,99	121.844.972,34	-17.741.352,65
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	122.789.400,00	139.586.324,99	121.844.972,34	-17.741.352,65
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	122.789.400,00	139.586.324,99	121.844.972,34	-17.741.352,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	7.968.496,76	7.968.496,76	7.968.496,76	0,00
Superávit Financeiro	7.968.496,76	7.968.496,76	7.968.496,76	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	83.926.000,00	100.549.091,90	89.647.273,10	88.309.651,94	88.178.507,50	3.357.769,43
Pessoal e Encargos Sociais	48.897.850,00	54.306.870,44	50.949.101,01	50.949.101,01	50.949.101,01	3.357.769,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.028.150,00	46.242.221,46	38.698.172,09	37.360.550,93	37.229.406,49	7.544.049,37
Despesas de Capital (X)	36.410.000,00	43.493.562,68	21.311.412,71	15.863.274,36	15.378.214,36	22.182.149,97
Investimentos	34.922.000,00	42.101.070,10	19.964.087,61	14.515.949,26	14.030.889,26	22.136.982,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.488.000,00	1.392.492,58	1.347.325,10	1.347.325,10	1.347.325,10	45.167,48
Reserva de Contingência (XI)	2.454.000,00	2.454.000,00	0,00	0,00	0,00	2.454.000,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	122.790.000,00	146.496.654,58	110.958.685,81	104.172.926,30	103.556.721,86	35.537.968,77
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	122.790.000,00	146.496.654,58	110.958.685,81	104.172.926,30	103.556.721,86	35.537.968,77
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	122.790.000,00	146.496.654,58	110.958.685,81	104.172.926,30	103.556.721,86	35.537.968,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT  
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2020

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	124.208,49	1.019.797,30	971.795,36	971.795,36	143.210,43	29.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.000,00	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.208,49	1.019.797,30	902.795,36	902.795,36	143.210,43	29.000,00
Despesas de Capital	23.889,16	2.276.130,55	1.934.643,39	1.934.643,39	249.301,09	116.075,23
Investimentos	23.889,16	2.276.130,55	1.934.643,39	1.934.643,39	249.301,09	116.075,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>148.097,65</b>	<b>3.295.927,85</b>	<b>2.906.438,75</b>	<b>2.906.438,75</b>	<b>392.511,52</b>	<b>145.075,23</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT  
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO  
DEZEMBRO/2020

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	149.613,90	149.613,90	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	149.613,90	149.613,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	141.757,21	141.757,21	0,00	0,00
Investimentos	0,00	141.757,21	141.757,21	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>291.371,11</b>	<b>291.371,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS  
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - E - AMOSTRA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ANALISADOS

## APÊNDICE - E

### AMOSTRA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ANALISADOS

## AMOSTRA DE LEIS E DECRETOS ANALISADOS

Lei	Decreto	Especial	Excesso	Superávit
01912/2020	00014/2020	421.769,69	-	421.769,69
01912/2020	00015/2020	122.638,19	-	122.638,19
01916/2020	00050/2020	289.799,27	-	289.799,27
01916/2020	00053/2020	966.933,55	-	966.933,55
01922/2020	00043/2020	926.160,03	-	926.160,03
01922/2020	00044/2020	210.789,25	-	210.789,25
01922/2020	00046/2020	611.118,23	-	611.118,23
01922/2020	00048/2020	775.089,89	-	775.089,89
01938/2020	00086/2020	507.337,01	-	507.337,01
01945/2020	00100/2020	600.000,00	-	600.000,00
01957/2020	00117/2020	1.747.376,30	1.747.376,30	-
01967/2020	00145/2020	750.000,00	750.000,00	-
01979/2020	00162/2020	930.000,00	930.000,00	-
01979/2020	00165/2020	450.000,00	-	450.000,00
01983/2020	00169/2020	3.313.500,00	3.313.500,00	-
01983/2020	00170/2020	246.668,54	246.668,54	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12.869.179,95</b>	<b>6.987.544,84</b>	<b>5.881.635,11</b>

**No exercício foram abertos créditos especiais no valor de R\$ 18.538.219,93. A amostra analisada, de R\$ 12.869.179,95, representa 69,42% dos créditos especiais abertos.**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - F - DESPESA COM PESSOAL INCLUÍDA PELA EQUIPE

## APÊNDICE - F

### DESPESA COM PESSOAL INCLUÍDA PELA EQUIPE

## RELAÇÃO DE DESPESAS INCLUÍDAS NOS GASTOS COM PESSOAL

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Função	Elemento	Descrição
01/07/2020	003753/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	63.885,10	63.885,10	10	43	REFERENTE A EXECUCAO DE TERMO DE PARCERIA 002/2020, VISANDO SUPRIR AS CARENCIAS DO QUADRO DE PRESTADORES DE SERVICOS PUBLICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA POR ESSES SERVICOS NA AREA DE SAUDE PUBLICA, SENDO SERVICOS TECNICOS MAC, CONFORME LICITACAO MODALIDADE
01/07/2020	003754/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	336.114,90	336.114,90	10	43	
01/07/2020	003755/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	1.577,74	1.577,74	10	43	
01/07/2020	003756/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	134.031,42	134.031,42	10	43	
01/07/2020	003757/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	16.774,90	16.774,90	10	43	
03/08/2020	004324/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	110.074,42	110.074,42	10	43	
03/08/2020	004325/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	389.821,58	389.821,58	10	43	
03/08/2020	004326/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	156.419,47	156.419,47	10	43	
03/08/2020	004327/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	107.543,47	107.543,47	10	43	
03/08/2020	004328/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	580.113,77	580.113,77	10	43	
03/08/2020	004329/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	12.010,88	12.010,88	10	43	
03/08/2020	004330/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	31.015,45	31.015,45	10	43	
31/08/2020	004830/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	299.968,01	299.968,01	10	43	
02/10/2020	005537/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	76.698,46	76.698,46	10	43	
02/10/2020	005538/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	8,99	8,99	10	43	
02/10/2020	005539/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	377.376,17	377.376,17	10	43	
02/10/2020	005540/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	31,99	31,99	10	43	
02/10/2020	005541/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	5.078,60	5.078,60	10	43	
02/10/2020	005542/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	110.797,09	110.797,09	10	43	
02/10/2020	005543/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	28.593,11	28.593,11	10	43	
03/11/2020	006016/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	88.950,00	88.950,00	10	43	
03/11/2020	006017/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	26.050,00	26.050,00	10	43	
03/11/2020	006018/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	39,29	39,29	10	43	
03/11/2020	006019/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	159.593,28	159.593,28	10	43	
03/11/2020	006020/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	52.125,00	52.125,00	10	43	
03/11/2020	006021/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	453.281,72	453.281,72	10	43	
01/12/2020	006635/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	61.731,27	61.731,27	10	43	
01/12/2020	006636/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	21.718,20	21.718,20	10	43	

01/12/2020	006637/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	4.224,02	4.224,02	10	43
01/12/2020	006638/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	11.559,04	11.559,04	10	43
01/12/2020	006639/2020	INSTITUTO BLAISE PASCAL	14.482,39	14.482,39	10	43
<b>TOTAL INSTITUTO PASCAL</b>			<b>3.731.689,73</b>	<b>3.731.689,73</b>		
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>552.972,90</b>	<b>552.972,90</b>		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>			<b>3.178.716,83</b>	<b>3.178.716,83</b>		

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Função	Elemento	Descrição
31/01/2020	000764/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	145.872,23	145.872,23	10	43	REFERENTE A EXECUCAO DE TERMO DE PARCERIA 001/2015, VISANDO SUPRIR AS CARENCIAS DO QUADRO DE PRESTADORES DE SERVICOS PUBLICOS EM
31/01/2020	000765/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	723.888,51	723.888,51	10	43	
31/01/2020	000766/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	187.968,88	187.968,88	10	43	
31/01/2020	000767/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	83.809,68	83.809,68	10	43	
31/01/2020	000768/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	28.019,11	28.019,11	10	43	
31/03/2020	002116/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	65.557,40	65.557,40	10	43	
31/03/2020	002117/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	14.060,44	14.060,44	10	43	
31/03/2020	002118/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	100.000,00	100.000,00	10	43	
31/03/2020	002119/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	10.140,13	10.140,13	10	43	
31/03/2020	002120/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	48.032,82	48.032,82	10	43	
31/03/2020	002121/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	334.609,24	334.609,24	10	43	
30/04/2020	002691/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	59.198,87	59.198,87	10	43	
30/04/2020	002692/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	128.601,13	128.601,13	10	43	
30/04/2020	002693/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	199.980,07	199.980,07	10	43	REFERENTE A EXECUCAO DE TERMO DE PARCERIA 001/2020, VISANDO SUPRIR AS CARENCIAS DO QUADRO DE PRESTADORES DE SERVICOS PUBLICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA POR ESSES SERVICOS NA AREA DE SAUDE PUBLICA, SENDO SERVICOS TECNISOS NA ATENCAO BASICA, CONFORME LICITAC
30/04/2020	002694/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	18.624,59	18.624,59	10	43	
30/04/2020	002695/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	105.049,09	105.049,09	10	43	
30/04/2020	002696/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	14.830,46	14.830,46	10	43	
29/05/2020	003244/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	11.800,00	11.800,00	10	43	
29/05/2020	003245/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	51.170,41	51.170,41	10	43	
29/05/2020	003246/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	82.601,13	82.601,13	10	43	
29/05/2020	003247/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	249.416,83	249.416,83	10	43	
29/05/2020	003248/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	17.930,56	17.930,56	10	43	
29/05/2020	003249/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	108.882,55	108.882,55	10	43	
29/05/2020	003250/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	14.763,74	14.763,74	10	43	

29/06/2020	003728/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	18.025,00	18.025,00	10	43
29/06/2020	003729/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	90.000,00	90.000,00	10	43
29/06/2020	003730/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	32.800,00	32.800,00	10	43
29/06/2020	003731/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	18.335,50	18.335,50	10	43
29/06/2020	003732/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	70.000,00	70.000,00	10	43
29/06/2020	003733/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	202.520,00	202.520,00	10	43
29/06/2020	003734/2020	IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL D	12.000,00	12.000,00	10	43

<b>TOTAL INSTITUTO IAD</b>			<b>3.248.488,37</b>	<b>3.248.488,37</b>		
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>752.254,72</b>	<b>752.254,72</b>		
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL</b>			<b>2.496.233,65</b>	<b>2.496.233,65</b>		

<b>TOTAL GERAL</b>			<b>6.980.178,10</b>	<b>6.980.178,10</b>		
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>1.305.227,62</b>	<b>1.305.227,62</b>		
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL</b>			<b>5.674.950,48</b>	<b>5.674.950,48</b>		

# LOTACIONOGRAMA PREFEITURA DE GUARATÃ DO NORTE, ENVIADO VIA SISTEMA APLIC

## Consulta de Pessoal/Lotacionograma

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Lotacionograma
  Dependentes
  Documentos
  Atos de Pessoal
  Resumo: Natureza de Cargo
  Vínculos/Acúmulos de Cargos

Consultar neste lotacionograma:
  por CBO: 5151.05
  por Natureza: Profissionais da Saúde sem profissão regulamentada
  por Situação: Ativo

Cód. CBO	Cód. cargo	Cargo	Natureza	Vagas autorizadas	Ativo**	Efetivo	Estável	Livre nomeação/e...	Temporário	Eletivo	Total
▶ 5151.05	271	Agente comunitário de saúde	Profissionais da Saúde sem profissão regulamentada		79					110	110
5151.05	560	Agente comunitário de saúde	Profissionais da Saúde sem profissão regulamentada		44		7				7
5151.05	48	Agente comunitário de saúde	Profissionais da Saúde sem profissão regulamentada		4		3				3
3522.05	23	Agente de defesa ambiental	Profissionais da Saúde sem profissão regulamentada		6		4				4
2543.10	31	Agente de higiene e segurança	Administrativo (Não técnico ou científico)		11		2				2
5173.10	19	Agente de segurança	Administrativo (Não técnico ou científico)		60		32				32
5173.10	642	Agente de segurança	Administrativo (Não técnico ou científico)		3		3				3
4110.10	556	Assistente administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)		42		13				13
4110.10	34	Assistente administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)		35		1				1
4110.10	554	Assistente administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)		15		4				4
4110.10	631	Assistente administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)		2		1				1
2516.05	451	Assistente social	Administrativo (Não técnico ou científico)		13		2				2
3224.15	669	Atendente de Consultório Dentário	Administrativo (Não técnico ou científico)		1		1				1
3711.05	246	Auxiliar de biblioteca	Administrativo (Não técnico ou científico)		4		1				1
3222.30	54	Auxiliar de enfermagem	Profissionais da Saúde sem profissão regulamentada		130		8				8
4110.05	99	Auxiliar de escritório, em geral	Administrativo (Não técnico ou científico)		4		2				2
4110.05	310	Auxiliar de escritório, em geral	Administrativo (Não técnico ou científico)		2		2				2
4110.05	2	Auxiliar de escritório, em geral	Estágio Profissionalizante (lei 11.788/2008)		90					116	116
4110.05	563	Auxiliar de escritório, em geral	Profissionais da Saúde sem profissão regulamentada		14		5				5
2241.05	237	Avaliador físico	Administrativo (Não técnico ou científico)		2		1				1
7155.05	66	Carpinteiro	Administrativo (Não técnico ou científico)		2		1				1
2232.08	580	Cirurgião dentista - clínico geral	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada		22		3				3
2232.12	662	Cirurgião dentista - endodontista	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada		2		1				1
2232.12	661	Cirurgião dentista - endodontista	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada		2		2				2
1114.05	500	Dirigente do serviço público federal	Chefia		1				1		1
1114.05	738	Dirigente do serviço público federal	Chefia		1				2		2
1114.05	737	Dirigente do serviço público federal	Chefia		1						0
1114.05	507	Dirigente do serviço público federal	Chefia		1						0
1114.15	453	Dirigente do serviço público municipal	Chefia		5				2		2
1114.15	499	Dirigente do serviço público municipal	Chefia		2				1		1
1114.15	518	Dirigente do serviço público municipal	Chefia		2				1		1
1114.15	516	Dirigente do serviço público municipal	Chefia		2				1		1
1114.15	782	Dirigente do serviço público municipal	Chefia		1				1		1
9531.15	564	Eletricista de instalações (veículos automotores e máquinas operati...	Administrativo (Não técnico ou científico)		1		1				1
7321.05	565	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comu...	Administrativo (Não técnico ou científico)		2		1				1
7321.05	404	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comu...	Administrativo (Não técnico ou científico)		2		1				1
7321.05	403	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comu...	Administrativo (Não técnico ou científico)		2		1				1
5121.15	559	Empregado doméstico faxineiro	Administrativo (Não técnico ou científico)		56		37				37
5121.15	13	Empregado doméstico faxineiro	Administrativo (Não técnico ou científico)		88		20				20
2234.05	599	Farmacêutico	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada		4		3				3
2234.05	598	Farmacêutico	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada		3		1				1
2544.10	105	Fiscal de tributos municipal	Administrativo (Não técnico ou científico)		16		5				5
2544.10	407	Fiscal de tributos municipal	Administrativo (Não técnico ou científico)		3		1				1
2236.05	204	Fisioterapeuta	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada		2		1				1
2236.05	674	Fisioterapeuta	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada		2		2				2
2238.10	426	Fonoaudiólogo	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada		1		1				1
5172.15	567	Guarda-civil municipal	Administrativo (Não técnico ou científico)		10		3				3

# Consulta de Pessoal/Lotacionograma

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Lotacionograma Dependentes Documentos Atos de Pessoal Resumo :: Natureza de Cargo Vínculos/Acúmulos de Cargos

Consultar neste lotacionograma:  por CBO: 4101.05  por Natureza: Técnico ou Científico  por Situação: Ativo

Filtrar

Consultas relacionadas:

Lei autorizadora

Cód. CBO	Cód. cargo	Cargo	Natureza	Vagas autorizadas	Ativo**	Efetivo	Estável	Livre nomeação/e...	Temporário	Eletivo	Total
2251.25	6	Médico clínico	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada	14			2				2
2233.05	240	Médico veterinário	Administrativo (Não técnico ou científico)	2			1				1
7823.05	569	Motorista de carro de passeio	Administrativo (Não técnico ou científico)	10			5				5
7823.10	640	Motorista de furgão ou veículo similar	Administrativo (Não técnico ou científico)	8			5				5
7823.10	570	Motorista de furgão ou veículo similar	Administrativo (Não técnico ou científico)	16			5				5
7823.10	440	Motorista de furgão ou veículo similar	Administrativo (Não técnico ou científico)	27			15				15
2237.10	393	Nutricionista	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada	2			1				1
7151.25	39	Operador de máquinas de construção civil e mineração	Administrativo (Não técnico ou científico)	12			7				7
2394.10	557	Orientador educacional	Administrativo (Não técnico ou científico)	19			5				5
5151.15	57	Parteira leiga	Profissionais da Saúde sem profissão regulamentada	2			1				1
7152.10	117	Pedreiro	Administrativo (Não técnico ou científico)	2			2				2
7166.10	572	Pintor de obras	Administrativo (Não técnico ou científico)	2			1				1
1112.50	120	Prefeito	Eletivo	1							0
6110.05	629	Produtor agropecuário, em geral	Administrativo (Não técnico ou científico)	34						33	33
2312.05	604	Professor da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (...)	Professor	5						4	4
2312.05	595	Professor da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (...)	Professor	39			17				17
2321.05	600	Professor de artes no ensino médio	Professor	34						32	32
2321.05	593	Professor de artes no ensino médio	Professor	12			3				3
2321.05	589	Professor de artes no ensino médio	Professor	3			1				1
2321.05	602	Professor de artes no ensino médio	Professor	1						8	8
2321.05	592	Professor de artes no ensino médio	Professor	7			2				2
2321.05	594	Professor de artes no ensino médio	Professor	11			3				3
2321.05	591	Professor de artes no ensino médio	Professor	8			5				5
2313.05	588	Professor de ciências exatas e naturais do ensino fundamental	Professor	10			1				1
2313.15	590	Professor de educação física do ensino fundamental	Professor	10			7				7
2321.20	605	Professor de educação física no ensino médio	Professor	37						48	48
3312.05	3	Professor de nível médio no ensino fundamental	Professor	11							0
3312.05	596	Professor de nível médio no ensino fundamental	Professor	95			38				38
2515.10	659	Psicólogo clínico	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada	2			1				1
2515.10	213	Psicólogo clínico	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada	4			2				2
4221.05	243	Recepcionista, em geral	Administrativo (Não técnico ou científico)	5			2				2
4101.05	561	Supervisor administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)	2			1				1
4101.05	792	Supervisor administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)	33			1				1
4101.05	679	Supervisor administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)	22						22	22
4101.05	308	Supervisor administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)	33			10				10
4101.05	538	Supervisor administrativo	Chefia	1					1		1
4101.05	472	Supervisor administrativo	Chefia	1					1		1
4101.05	474	Supervisor administrativo	Chefia	1							0
4101.05	748	Supervisor administrativo	Chefia	1							0
4101.05	601	Supervisor administrativo	Chefia	1							0
4101.05	618	Supervisor administrativo	Chefia	1					1		1
4101.05	498	Supervisor administrativo	Chefia	1					1		1
4101.05	528	Supervisor administrativo	Chefia	1					1		1
4101.05	681	Supervisor administrativo	Professor	30			8				8
4101.05	682	Supervisor administrativo	Professor	5			4				4
4101.05	678	Supervisor administrativo	Professor	6						8	8
4101.05	686	Supervisor administrativo	Técnico ou Científico	1			2				2

# Consulta de Pessoal/Lotacionograma

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Lotacionograma Dependentes Documentos Atos de Pessoal Resumo :: Natureza de Cargo Vínculos/Acúmulos de Cargos

Consultar neste lotacionograma:  por CBO: 6320.15  por Natureza: Administrativo (Não técnico ou científico)  por Situação: Ativo

Filtrar

Consultas relacionadas:

Lei autorizadora

Cód. CBO	Cód. cargo	Cargo	Natureza	Vagas autorizadas	Ativo**	Efetivo	Estável	Livre nomeação/e...	Temporário	Eletivo	Total	
7152.10	117	Pedreiro	Administrativo (Não técnico ou científico)	2			2				2	
7166.10	572	Pintor de obras	Administrativo (Não técnico ou científico)	2			1				1	
1112.50	120	Prefeito	Eletivo	1							0	
6110.05	629	Produtor agropecuário, em geral	Administrativo (Não técnico ou científico)	34						33	33	
2312.05	604	Professor da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (...)	Professor	5						4	4	
2312.05	595	Professor da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (...)	Professor	39			17				17	
2321.05	600	Professor de artes no ensino médio	Professor	34						32	32	
2321.05	593	Professor de artes no ensino médio	Professor	12			3				3	
2321.05	589	Professor de artes no ensino médio	Professor	3			1				1	
2321.05	602	Professor de artes no ensino médio	Professor	1						8	8	
2321.05	592	Professor de artes no ensino médio	Professor	7			2				2	
2321.05	594	Professor de artes no ensino médio	Professor	11			3				3	
2321.05	591	Professor de artes no ensino médio	Professor	8			5				5	
2313.05	588	Professor de ciências exatas e naturais do ensino fundamental	Professor	10			1				1	
2313.15	590	Professor de educação física do ensino fundamental	Professor	10			7				7	
2321.20	605	Professor de educação física no ensino médio	Professor	37						48	48	
3312.05	3	Professor de nível médio no ensino fundamental	Professor	11							0	
3312.05	596	Professor de nível médio no ensino fundamental	Professor	95			38				38	
2515.10	659	Psicólogo clínico	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada	2			1				1	
2515.10	213	Psicólogo clínico	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada	4			2				2	
4221.05	243	Recepcionista, em geral	Administrativo (Não técnico ou científico)	5			2				2	
4101.05	561	Supervisor administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)	2			1				1	
4101.05	792	Supervisor administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)	33			1				1	
4101.05	679	Supervisor administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)	22						22	22	
4101.05	308	Supervisor administrativo	Administrativo (Não técnico ou científico)	33			10				10	
4101.05	538	Supervisor administrativo	Chefia	1					1		1	
4101.05	472	Supervisor administrativo	Chefia	1					1		1	
4101.05	474	Supervisor administrativo	Chefia	1							0	
4101.05	748	Supervisor administrativo	Chefia	1							0	
4101.05	601	Supervisor administrativo	Chefia	1							0	
4101.05	618	Supervisor administrativo	Chefia	1					1		1	
4101.05	498	Supervisor administrativo	Chefia	1					1		1	
4101.05	528	Supervisor administrativo	Chefia	1					1		1	
4101.05	681	Supervisor administrativo	Professor	30			8				8	
4101.05	682	Supervisor administrativo	Professor	5			4				4	
4101.05	678	Supervisor administrativo	Professor	6						8	8	
4101.05	586	Supervisor administrativo	Técnico ou Científico	1			2				2	
4102.30	632	Supervisor de orçamento	Administrativo (Não técnico ou científico)	1			1				1	
3211.05	705	Técnico agrícola	Chefia	1							0	
3211.05	755	Técnico agrícola	Chefia	2							0	
3222.05	96	Técnico de enfermagem	Profissionais da Saúde com profissão regulamentada	216			12				12	
3222.05	576	Técnico de enfermagem	Profissionais da Saúde sem profissão regulamentada	63			23				23	
3242.05	656	Técnico em patologia clínica	Técnico ou Científico	1			1				1	
3241.15	439	Técnico em radiologia e imagenologia	Profissionais da Saúde sem profissão regulamentada	6			4				4	
5142.25	45	Trabalhador de serviços de manutenção de edifícios e logradouros	Administrativo (Não técnico ou científico)	43			11				11	
6410.15	571	Tratorista agrícola	Administrativo (Não técnico ou científico)	7			2		1		3	
6320.15	311	Viveirista florestal	Administrativo (Não técnico ou científico)	7			2				2	
				1729		0	391	0	15	381	0	787